



CPL/PMT/PB
Fls.: 62
Rub. 12

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 03/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o nº **02/2015**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Construção de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, conforme projeto executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, e nos termos do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014, em observância ainda ao detalhado no termo de referência, no dia **14 de Abril de 2015, às 09:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 - DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.
End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba
Data: Até o dia 14 de Abril de 2015
Horário: Até as 09:00 hs

2- DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.
End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba
Data: 14 de Abril de 2015
Horário: 09:00 hs

Adoliveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Construção de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, conforme projeto executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e nos termos do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014.

3.2 O valor máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução da obra em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, é de R\$ 3.522.188,20 (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

3.3 A proponente licitante que manifestar interesse em participar do certame, para ter acesso aos arquivos (planilhas, cronogramas, projetos, etc) deverá efetuar o recolhimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de despesas xerográficas.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica com habilidade no seguimento de engenharia civil, estabelecida no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste instrumento convocatório/edital e, respectivos anexos e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado acima, que foi objeto de publicações nos meios legais, e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação.

4.2 Gozará do direito de participar do certame, objeto do constante no subitem 3.1 deste instrumento, Pessoa Jurídica que possua capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da obra prescrito no subitem 3.2 deste instrumento convocatório/edital, devidamente integralizado conforme prescreve o art. 31 § 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser anexada junto com a documentação de habilitação e desde que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declarações de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

Assinatura
Assinatura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 69

Rub. J

4.3 É obrigatória a realização de visita técnica aos locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e/ou representando legal da empresa legal que comprove que faça parte do corpo societário. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feito à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3 – Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

5.4 – Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não

Adriana



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

6 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

6.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar:

6.2- O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.


b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

6.2.1- RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

6.2.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (ART.29)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;


A. Oliveira



CPL/PMT/PB
Fls. 71
Rub. IX

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

2. Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (departamento de licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até as 8:00 horas do dia da abertura do certame conforme consta do item 1, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pelo Município.

3. As certidões exigidas no subitem 6.2.2 alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i" deverão ter a data de expiração mínima de validade a data da abertura do certame conforme prescrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital.

Assinatura
✱



6.2.3- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, atualizada;

b) Cópia de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, comprovando ter a mesma executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, das parcelas relevantes, devidamente reconhecido pelo CREA, ou seja:

- Concreto armado para estrutura em obras de edificação quantidade igual ou superior a 180 (cento e oitenta)m³. (será considerando concreto armado, o concreto deste que tenha FCK > ou = a 20MPa e venha acompanhado no mesmo atestado de forma, armadura e lançamento e aplicação)

- Estrutura metálica para cobertura em quantidade igual ou superior a 2000(dois mil)m² ou 25.000(vinte e cinco mil) kg


- Cobertura em telha cerâmica 500(quinzentos)m²

- Instalação de cabo de cobre isolado, seção maior ou igual # 2,5mm² em quantidade igual ou superior a 4.500(quatro mil e quinhentos)m

- Reboco paulista em quantidade igual ou superior a 1.700 (um mil e setecentos)m²

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil e Engenheiro Eletricista (Modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica) ou Engenheiro de Operação - Modalidade Eletrotécnica ou ainda Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo, Modalidade Eletrotécnica, indicados como Responsáveis Técnicos da Obras, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autentica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado.


Rabelveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PO
Fls. 73
Rub. JA

autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório; ou;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

d) O Atestado de Capacidade Técnico - Operacional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT - Certidão de Acervo Técnica.

Observação:

1. *Se fazer necessário além do engenheiro civil um profissional especializado na (Engenheiro Eletricista (Modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica) ou Engenheiro de Operação - Modalidade Eletrotécnica ou ainda Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo, Modalidade Eletrotécnica.) devido a complexidade da obra, devido a necessidade inclusive da instalação de uma subestação elétrica*

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA (ART.31)

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame, conforme descrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício já exigível na forma da lei, que permitam aferir a condição financeira da Licitante. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.

c) A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

Adeliveira
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE - índice de endividamento) exigido acima por (SG - solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,50$). Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);


ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte);

AT = Ativo total

d) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente.

6.2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, os profissionais, indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. A referida declaração deverá ser assinada pelo


R. Oliveira
↓



CPL/PMT/PB
Fis. 75
Rub. 4

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

responsável legal da empresa e pelos responsáveis técnicos indicados pela empresa;

- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

Observação:

1. *Todas as declarações deverão ter firma reconhecida dos emitentes.*

6.2.6- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Paulo Pereira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o presidente da CPL considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

6.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

6.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”

Boalveira
U



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

7.1 A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante.

7.2 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, em observância ao detalhado na planilha orçamentária, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

7.3 É necessária a elaboração da planilha orçamentária conforme detalhado no subitem 3.3 deste instrumento convocatório, devendo a mesma ser datada e assinada por quem de direito e anexada junto com a proposta de preços sob pena de desclassificação da proposta.


7.3.1 Objetivando facilitar à alimentação do sistema SICON a proponente licitante deverá apresentar ainda cópia da planilha orçamentária gravada em meios eletrônicos (CD, DVD ou Pen drive).

7.4 É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro, em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de cronograma físico financeiro disponibilizada pelo Município, devendo esta planilha ser datada e assinada por quem de direito e anexada junto com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação da proposta.

7.5 É necessário ainda a elaboração do demonstrativo de composição do BDI, devendo este o demonstrativo ser devidamente assinado por quem de direito de representação e anexado junto com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação da proposta.

7.6 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.7 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação


Rafael Viveira



CPL/PMT/PL
Fis. 78
Rub. 6A

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

7.8 A proponente licitante deverá elaborar sua planilha e a proposta de preços, levando em consideração a execução das obras, em conformidade com as normas da ABNT e em observância ao que prescreve o memorial descritivo, planilhas de orçamento discriminativo e cronograma físico financeiro, projetos arquitetônico e em observância ao descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

7.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

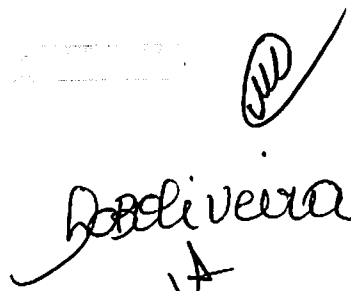
8 - DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação (envelope nº 01), bem como as Propostas de Preços (envelope nº 02) deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES


Adilveira
A



CPL/PMT/11
Fls. 79
Rub. U

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (um) do instrumento em epigrafe;

9.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2 Quando da entrega dos envelopes "Documentação e Proposta Comercial", na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;


9.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar o original acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Na ocorrência de apresentar somente cópia do instrumento a mesma deverá conter carimbo de autenticação emitido por cartório competente;

9.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 Finda a fase de eventual credenciamento e identificação dos representantes que manifestarem interesse em acompanhar o desfecho do certame, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação.


Addiveira
↓



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES


CPL/PMT/PO
Fls. 80
Rub. 1

habilitação e Propostas de Preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferencia, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

9.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão a abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7 Dada a modalidade Concorrência Pública, Uma vez concluído o trabalho de avaliação documental de todas as empresas, e concluso os trabalhos de lançamento de visto em toda a documentação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a documentação será disponibilizada para os representantes das empresas para fins conferência quanto a legalidade, os quais lançaram visto em toda a documentação, registrando tudo em ata e divulgando o resultado de habilitação e ou eventual inabilitação para conhecimento de todos participantes no desfecho do certame.

9.8 Findo os trabalhos de avaliação documental, dar-se-á em seguida a abertura do envelope 02 (dois) contendo a proposta comercial apresentada por determinado licitante classificado pela ordem de sorteio para abertura dos envelopes, conferindo sua legalidade em conformidade com o edital, e após o feito os membros da Comissão Permanente de Licitação lançarão visto em todas as vias da proposta em análise e disponibilizará para os representantes das licitantes para fins conferencia e lançamento de visto em todas as folhas e em seguida o valor global da proposta será lançado no mapa comparativo de preços, registrando tudo em ata, e em seguida será aberto o segundo envelope e assim sucessivamente até concluir os trabalhos de avaliação das propostas, onde será divulgado para conhecimento de todos a identificação da proponente licitante vencedora, por apresentar com regularidade a proposta de menor valor.


D. Oliveira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9.9 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.10 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes, permanecerão hermeticamente fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

9.11 Não ocorrendo fatos supervenientes conforme descritos nos itens (9.9 e 9.10) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Propostas de Preços", devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.


9.12 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

9.13 O representante de licitante presente ao ato que tiver intenção de interpor recurso diante de sua insatisfação decorrente de decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverá pedir o registro em ata de suas intenções, fundamentando o motivo e apresentando no prazo de 05 (cinco) dias úteis os memoriais, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.14 Ao proponente licitante que não constituir representante, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da ata, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo os recursos serem dirigidos à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não apreciação do recurso.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação "Menor Preço", tendo como critério de


A. Oliveira
A



CPL/PMT/PB
Fis. 82
Rub. 1A

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

juízo de julgamento por "Preço Global", objeto do recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE/ Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014, objeto da presente licitação.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha de orçamento discriminativo, a qual define o valor global máximo que o Município se propõe a pagar, em observância ainda ao detalhado no subitem 3.2 deste instrumento convocatório/edital.


10.2.1 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital.

10.3 Na ocorrência de inabilitação de todas as proponentes licitantes na fase de avaliação documentação, a critério da Comissão Permanente de Licitação e mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, poderão ser convocados todos participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, registrando tudo em ata e divulgando a decisão para conhecimento público.

10.4 A critério da Comissão Permanente de Licitação mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenadas no mapa comparativo de preços, conhecendo assim a proposta de menor valor global, onde no caso de absoluta igualdade de valor global entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.6 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos e desde que a mesma tenha sido acompanhada da planilha


Adriana



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

orçamentária, do cronograma físico financeiro e do demonstrativo de composição do BDI.



10.7 O presidente da Comissão Permanente de Licitação após proceder a conclusão dos trabalhos, registrando tudo em ata, certificará a todos que será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias conforme estabelece o art. 109 inciso I da Lei 8.666/93 para posteriormente submeter o resultado para apreciação da Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e contratos e à Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.8 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.9 Conhecida, a proponente licitante vencedora, esta será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devem do a mesma proceder ao ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

10.10 No ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de execução da obra, devendo o contratado iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito na execução da obra, objeto do futuro contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Máxima Municipal gozará do direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos, não se aplicando ao licitante remanescente as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.11 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


Arquivada




CPL/PMT/PB
Fis. 89
Rub. 12

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 09 (nove) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

11.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

11.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

11.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

11.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.


11.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

11.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos do Governo Federal/Ministério da Saúde e do orçamento do município de Tavares - PB, através da


Robson



CPL/PMT/PB
Fls. 85
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 - Secretaria de Educação** - 12.361.3006.1007- Construir Escolas de Ensino Fundamental - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.51 -Obras e Instalações.

13 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 13.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5 - Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

Adliveira
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13.7 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

15.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de TAVARES - PB.


16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


Abdiveira
J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

17.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

17.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.


18 -DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

19 -DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:


Adiveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 09 (nove) meses;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato


Adilveira





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO


Adriana



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

21.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

21.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

21.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.


22 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

22.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

22.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

22.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

22.4 – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra – Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.


Audi Veiros
A



CPL/PMT/PB
Fis. 91
Rub. 1

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

22.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

22.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

22.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.



22.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

22.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

22.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

22.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

22.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.


João Veira




Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

22.13 – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

22.14 – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

22.15 – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).


22.16 – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

23 – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

23.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

23.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.


Adeliveira
JA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

23.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24 -DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

25 -DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS


25.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

25.2 - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.3 - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

26 -DA RECISÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:


Abeliveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

27 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

27.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:


b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


A. Oliveira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

27.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

27.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.


27.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

27.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

27.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

27.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

28 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES


Adriana



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

28.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

29 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

29.1-A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

29.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

29.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

30- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

30.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

31 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

31.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature
Handwritten signature



CPL/PMT/PB
Fls. 92
Rub. 1

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

32.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

32.2 - A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

32.3 - Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Tavares-PB.

32.4 - É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;


32.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

32.7- Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

32.8- A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

32.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.


Adilson de Oliveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

32.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

32.11 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

32.12 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.


32.13 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

32.14 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

32.15- Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

32.16 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014;
- Anexo IV - Cronograma Físico - Financeiro;
- Anexo V - Memorial Descritivo/Especificação Técnica
- Anexo VI - Composição de BDI


Deliveria
✱



CPL/PMT/PB
Fls. 99
Rub. U

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Anexo VII – Projeto de Engenharia/Gráfico
Anexo VIII – Carta de Credenciamento;
Anexo IX – Modelo das Declarações;
Anexo X – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 11 de Março de 2015.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Adriana
U



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade melhoria na infraestrutura Educacional e Melhoria no Ensino, considerando que o Município foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE/ Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014 para execução das obras, considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo, nos projetos básicos e executivos e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, em observância ainda ao descrito no termo de referencia.

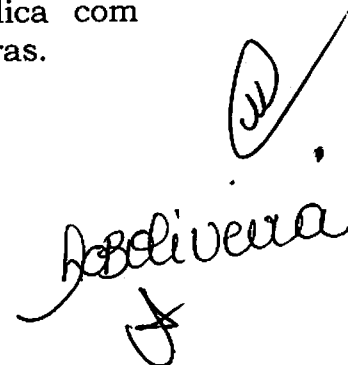
SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “Construção de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, conforme projeto executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, e nos termos do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014”.

1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

a) A descrição detalhada e os locais da execução das obras, encontram-se descrita no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, e nos respectivos projetos básicos e executivos.

2. DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

a) Dada a necessidade disponibilizar à população recursos para escola fato este que reflete na melhoria na ensino dos munícipes e tendo em vista que parte do recurso financeiro encontra-se depositado na conta do Município, e dado que o Município não disponibiliza de equipamento e de mão de obra para a execução das obras, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras.


Abdiveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 101
Rub. 12

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UM	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Vb	01	Construção de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, conforme projeto executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, e nos termos do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014	
Valor global incluso BDI				

Observação: A proponente licitante deverá elaborar a proposta de preços limitada ao valor descrito no quadro acima, devendo elaborar ainda planilha orçamentária onde nenhum valor de cada item poderá ser superior aos valores detalhados na planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta, elaborando ainda o cronograma físico financeiro considerando que a obra deverá ser concluída no prazo de 09 (nove) meses, em conformidade com os serviços e valores descritos no cronograma físico financeiro.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Educação** – 12.361.3006.1007- Construir Escolas de Ensino Fundamental – **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.51 –Obras e Instalações.



4. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por acordo entre as partes em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todos as despesas diretas e indiretas dos serviços, tais como mão de serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais,


Abelino




Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TAVARES
Fls. 102
Rub. 62

equipamentos e maquinários que se fizerem necessário na execução das obras, deverão fazer parte da proposta de preços.

5.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra e serviços disponibilizada no Município de Tavares/PB, disponibilizando todos os equipamentos de seguranças (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual), contratação esta que deverá ser efetuada em conformidade com as normas do MTPS.

5.3 A execução das obras deverá ser concluído no prazo de até 09 (nove) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo mediante recebimento da ordem de serviços.

5.4 A elaboração de medição, será preferencialmente elaborada a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data do início das obras e em conformidade com a programação definida no cronograma físico financeiro.


6. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

7 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;


A. Oliveira
A



CPL/PMT/PB
Fls. 103
Rub. 01


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

8 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 06 (seis) meses;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA


Abdiveira
J




Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a


Abdiveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.

- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:


b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes


Abeliveira
U



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


9.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

9.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

9.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

9.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.


Abdiveira
A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 107
Rub. 11

9.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

(M)
Adriana
H

FNDEFundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

CPL/PMT/PB
Fis. 108
Rub. 18

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

Município: TAVARES

Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRE UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
SERVICIOS PRELIMINARES					
1,1	Barracão de obra	m²	59,00	188,59	11.126,81
1,2	Instalações provisórias de água	un	1,00	2984,77	2.984,77
1,3	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1312,88	1.312,88
1,4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	1312,88	1.312,88
1,5	Locação da obra - execução de gabarito	m²	3.121,38	3,06	9.551,42
1,6	Placa da obra - padrão governo federal	m²	6,00	217,31	1.303,86
SERVICO EM TERRA					
2,1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m³	716,01	12,27	8.785,44
2,2	Reaterro com apiloamento	m³	112,03	5,25	588,16
2,3	Aterro interno com apiloamento	m³	282,24	100,27	28.300,20
FUNDAÇÕES E SONDAGENS					
3,1	Embasamento c/tijolo comum	m²	72,12	563,15	40.614,38
3,2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m	1.904,00	75,95	144.608,80
3,3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	145,90	33,57	4.897,86
3,4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m³	95,28	5,25	500,22
3,5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	32,51	233,47	7.590,11
3,6	Concreto simples para lastro	m³	214,51	337,88	72.478,64
3,7	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	130,00	1.376,60	178.958,00
3,8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para tubulão	m³	58,00	1.376,60	79.842,80
3,9	Fundação em pedra rachão	m³	64,24	144,05	9.253,77
ESTRUTURA					
4,1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	170,50	1.376,60	234.710,30
4,2	Ferro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	m²	1.158,51	69,32	80.307,91
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, GÁS, LÓGICA					
5,1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00	99,55	4.977,50
5,2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00	53,30	266,50
5,3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00	9,07	45,35
5,4	Bloco BER-10 (bloco de enqate rápido)	un	6,00	22,39	134,34
5,5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00	31,32	31,32
5,6	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11m /kg)	m	425,00	9,02	3.833,50
5,7	Cabo de cobre nu no. 35 mm²	m	38,00	24,52	931,76
5,8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	1.350,00	7,12	9.612,00
5,9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	56,56	9,11	515,26
5,1	Cabo flexível isolado 1,Kv 2,5 mm²	m	400,00	2,24	896,00
5,11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	92,00	21,71	1.997,32
5,12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	2.700,00	3,73	10.071,00
5,13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	700,00	4,64	3.248,00
5,14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	280,00	57,58	16.122,40
5,15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm²	m	5.200,00	2,87	14.924,00
5,16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm²	m	350,00	4,37	1.529,50
5,17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm²	m	37,00	6,06	224,22
5,18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00	13,29	1.408,74
5,19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00	1,21	53,24
5,2	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00	1,59	484,95
5,21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,00	4,15	70,55
5,22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00	4,30	4.945,00
5,23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00	50,04	550,44
5,24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00	142,10	142,10
5,25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00	203,76	203,76
5,26	Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00	1,72	13,76
5,27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00	2,05	619,10
5,28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00	1,72	27,52
5,29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	696,00	1,03	716,88
5,3	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00	37,69	414,59
5,31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	un	15,00	503,18	7.547,70
5,32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00	212,56	6.164,24
5,33	Certificado digital	un	119,00	12,84	1.527,96
5,34	Condutete PVC lb 3/4" s/ tampa	un	6,00	5,99	35,94

Josivan Gomes Marques
 ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEGURANÇA TRABALHADA
 CREA: 11113456 - CPF: 075.244-47

Abeliveira

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA
 Município: TAVARES
 Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
5,35	Condutele PVC 1 3/4" s/ tampa	un	13,00	17,24	224,12
5,36	Condutele PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00	14,95	14,95
5,37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00	515,40	2.061,60
5,38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	73,00	13,31	971,63
5,39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00	77,96	2.494,72
5,4	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00	15,17	151,70
5,41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00	900,06	900,06
5,42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00	100,00	800,00
5,43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00	351,00	351,00
5,44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1.500,00	10,97	16.455,00
5,45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00	19,96	18.363,20
5,46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00	37,90	1.895,00
5,47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	1.450,00	9,63	13.963,50
5,48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00	50,36	5.539,60
5,49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00	65,38	457,66
5,5	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00	4,21	176,82
5,51	Fibra óptica monomodo gealeado	un	280,00	128,57	35.999,60
5,52	Fio de cobre nu no. 6 mm² (18,00 m/kg)	m	370,00	6,11	2.260,70
5,53	Haste Copperweid 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00	47,15	848,70
5,54	Interruptor para ventilador	un	11,00	46,15	507,65
5,55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00	10,93	76,51
5,56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00	8,98	368,18
5,57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00	16,48	395,52
5,58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00	14,24	14,24
5,59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00	11,64	23,28
5,6	Line cord up - 4p, cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00	8,06	531,96
5,61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00	35,56	746,76
5,62	Luminária conj. c/1 pétala simpl. (ate 400 w) padrão b	un	3,00	1.153,48	3.460,44
5,63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00	89,99	13.408,51
5,64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00	18,66	223,92
5,65	Patch cord utp-4 p, cat.5e, flexível 2.0 m	un	97,00	15,17	1.471,49
5,66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00	368,68	3.686,80
5,67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00	17,17	17,17
5,68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00	11,00	66,00
5,69	Petrolet li, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00	19,83	19,83
5,7	Poste circular em ferro qº d=100/60mm e h=12 m	un	8,00	1.352,42	10.819,36
5,71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00	421,40	10.535,00
5,72	Projeto circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00	78,56	235,68
5,73	Projeto retangular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00	47,75	668,50
5,74	Quadro de distribuição cb 12e - 100a	un	4,00	301,70	1.206,80
5,75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00	357,80	357,80
5,76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00	486,42	2.432,10
5,77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00	624,26	624,26
5,78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00	651,17	651,17
5,79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	898,17	3.592,68
5,8	Réguia com 8 tomadas	un	5,00	67,52	337,60
5,81	Rele foto elétrico com base	un	4,00	23,39	93,56
5,82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00	258,70	1.552,20
5,83	Tampa cega condutele PVC 1"	un	21,00	3,17	66,57
5,84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	5,19	10,38
5,85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00	1.420,63	14.206,30
5,86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	358,45	5.376,75
5,87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00	3,32	9,96
5,88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00	2,12	16,96
5,89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00	15,21	2.722,59
5,9	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00	30,00	450,00
5,91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00	27,74	3.717,16
5,92	Tomada universal	un	2,00	4,46	8,92
5,93	Ventilador para rack	un	10,00	18,20	182,00
6,1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00	79,76	79,76
6,2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00	257,39	257,39
6,3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00	103,87	103,87
6,4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00	122,14	366,42
6,5	Cruzeta de concreto armado 100mm	un	2,00	111,40	222,80

Josivan Gomes Marques
 ENGR. CIVIL - REG. DO TRABALHO Nº 102.875-2/11-42
 CREA-PB/043457E

(Handwritten signatures and initials)

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA
Município: TAVARES
Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUNT.	PR. UNID (R\$)	VALOR (R\$)
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00	45,10	90,20
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00	304,85	304,85
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	m	7,00	50,36	352,52
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00	8,00	24,00
6.1	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00	89,69	269,07
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00	5,12	5,12
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00	16,58	49,74
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 KVA	un	3,00	251,76	755,28
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00	1.199,95	1.199,95
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "I"	un	1,00	128,69	128,69
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	un	1,00	13.120,26	13.120,26
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				127.318,96
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00	35,27	317,43
7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00	125,59	879,13
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00	124,19	1.490,28
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00	284,01	2.272,08
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00	167,66	167,66
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00	77,48	77,48
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00	125,59	2.511,80
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00	136,20	1.498,20
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00	44,55	400,95
7.1	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00	33,03	231,21
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00	39,90	319,20
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00	5,86	23,44
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00	5,02	35,14
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00	455,70	5.924,10
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00	449,35	449,35
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0.6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00	81,61	408,05
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00	92,44	92,44
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00	2.756,00	2.756,00
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00	2.732,86	2.732,86
7.2	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00	26,85	268,50
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00	18,40	73,60
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00	4,10	16,40
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00	14,24	113,92
7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00	123,97	123,97
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00	330,62	330,62
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	543,97	4.351,76
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	33,87	135,48
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00	249,16	1.245,80
7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00	50,06	650,78
7.3	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00	8,29	82,90
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00	6,96	41,76
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. branc. 100 mm	un	2,00	7,09	14,18
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 mm	un	6,00	9,49	56,94
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00	40,56	81,12
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00	67,68	135,36
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00	91,35	182,70
7.37	Registro de gaveta c/canopia diâmetro 1"	un	8,00	69,00	552,00
7.38	Registro de gaveta c/canopia diâmetro 1.1/4"	un	1,00	82,71	82,71
7.39	Registro de gaveta c/canopia diâmetro 3/4"	un	18,00	60,02	1.080,36
7.4	Registro de pressão de 1ª linha c/canopia cromada diam. 3/4"	un	9,00	44,92	404,28
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00	31,66	284,94
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00	51,53	669,89
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00	147,99	1.479,90
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00	23,19	23,19
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00	2.706,13	8.118,39
7.46	Tampa p/cx. passaq. ferro fund. 60x53	un	12,00	216,57	2.598,84
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	7,00	22,24	155,68
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00	426,24	426,24
7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00	67,29	67,29
7.5	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00	83,84	335,36
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/manqueira diam.3/4"	un	7,00	82,23	575,61

Josivan Gomes Marinho
ENG. CIVIL E BOMBEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: 22.173/2012

Abeliveira

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

Município: TAVARES

Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00	50,88	508,80
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00	32,31	32,31
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00	58,88	1.236,48
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00	50,88	356,16
7.56	Tubo ferro galv. diam. 1. 1/2"	m	3,50	91,29	319,52
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00	77,01	5.544,72
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00	49,97	1.199,28
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00	85,20	3.067,20
7.6	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00	133,60	12.825,60
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00	19,92	1.992,00
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00	27,35	3.008,50
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00	39,87	14.552,55
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00	37,19	2.008,26
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00	14,55	2.910,00
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00	19,03	3.044,80
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00	26,69	934,15
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00	30,49	3.811,25
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00	46,85	6.231,05
7.7	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00	68,03	8.503,75
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00	81,73	245,19
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00	236,59	709,77
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00	292,72	2.927,20
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	87,57	87,57
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	45,80	45,80
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	33,20	33,20
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00	36,62	109,86
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00	30,39	151,95
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00	55,93	279,65
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	253,47	3.295,11
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				77.908,05
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m²	1.710,32	33,54	57.364,13
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m²	40,23	40,04	1.610,81
8.3	Elemento vazado de concreto	m²	205,27	92,24	18.934,10
9	IMPERMEABILIZAÇÃO				16.072,95
9.1	Impermeabilização vigas baldramas e=2,0 cm	m²	631,46	21,81	13.772,14
9.2	Impermeabilização - argam. sint. semi-flexível	m²	32,74	9,23	302,19
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m²	31,04	62,57	1.940,62
10	ESTRUTURAS METÁLICAS				547.250,50
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	51.725,00	10,58	547.250,50
11	COBERTURAS				182.583,61
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	2.423,32	55,15	133.646,10
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	41,26	3.094,50
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	1.607,00	21,41	34.405,87
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40	15,05	3.903,97
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10	47,49	2.189,29
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00	7,54	3.800,16
11.7	Embocamento lateral	m	218,00	7,54	1.643,72
12	ESQUADRIAS METÁLICAS				238.422,74
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93	54,46	159,57
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00	777,80	5.444,60
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m²	88,39	281,55	24.886,20
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m²	135,65	315,07	42.739,25
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,28	506,55	638,25
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	312,00	131,04
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	120,00	231,83	27.819,60
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	284,69	40.346,27
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	252,90	36.417,60
12.1	Guarda bicicletas	m	24,00	101,10	2.426,40
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	3,36	205,45	690,31
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	18,72	205,45	3.846,02
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92	447,85	2.203,42
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	79,53	279,50	22.228,64
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	23,83	279,50	6.660,49

Josivan Gomes Marinho
ENGR. CIVIL E ENGENHEIRO DO TRABALHO
C.R.C. Nº 12.375-2/2002

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

CPL/PM/TPB
Fls. 112
Rub. J

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

Município: TAVARES

Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNID. (R\$)	VALOR (R\$)
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m ²	1,94	246,65	478,50
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m ²	64,00	239,24	15.311,36
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m ²	15,86	275,60	4.371,02
12.19	Portão tela/cano ch. 16 c/ferragens	m ²	4,80	275,60	1.322,88
12.2	Vedação junta dilatação ch. 16 paraf. c/30-pintada	m	8,15	17,49	142,54
12.21	Veneziana ch. 16 ø 60 cm 2 unid.	m ²	0,57	284,70	162,28
13	VIDROS				14.880,07
13.1	Vidro liso 3 mm	m ²	207,82	66,20	13.757,68
13.2	Vidro mini-boreal	m ²	17,48	64,21	1.122,39
14	REVESTIMENTO DE PAREDES				60.876,95
14.1	Chapisco comum	m ²	3.989,00	4,17	16.634,13
14.2	Emboco (1ci:4 arml)	m ²	565,00	24,88	14.057,20
14.3	Reboco paulista a-14 (1calh:4armlc+100kqci/m3)	m ²	3.416,00	12,86	43.929,76
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m ²	161,00	22,10	3.558,10
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20	m ²	404,00	30,94	12.499,76
15	FORROS				24.317,73
15.1	Chapisco rolado (1cm:3 arml)+(1 cola:10 cm)	m ²	818,00	4,90	4.008,20
15.2	Cornija de gesso	m	684,00	18,90	12.927,60
15.3	Gesso corrido em teto	m ²	806,00	21,22	17.103,32
15.4	Reboco paulista em forro (1calh:4arml+150kq ci/m3)	m ²	11,20	24,88	278,66
16	REVESTIMENTO DE PISO				569.492,04
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m ²	80,41	51,75	4.161,22
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m ²	720,00	46,32	33.350,40
16.3	Grama em placas	m ²	2.227,00	12,88	28.683,76
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m ²	1.274,00	60,42	76.975,08
16.5	Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m ²	1.993,00	60,42	120.417,06
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	m ²	890,00	40,31	35.875,90
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m ²	1.902,96	22,50	42.816,60
16.8	Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	350,28	67,35	23.591,36
16.9	Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	190,00	16,08	3.055,20
16.1	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m ²	862,00	46,32	39.927,84
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m ²	863,00	68,82	59.391,66
16.12	Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m ²	192,90	389,22	75.080,54
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m ²	720,00	13,55	9.756,00
16.14	Rodapé de granitina	m	922,00	15,51	14.300,22
16.15	Rodapé de massa (1ci:3 armg)	m	295,00	7,15	2.109,25
17	PINTURA				245.511,07
17.1	Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorada	m	26,10	6,68	174,35
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m ²	1.581,00	11,47	18.134,07
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m ²	1.160,86	4,49	5.212,26
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m ²	9,60	18,02	172,99
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m ²	2,00	112,50	225,00
17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m ²	212,00	12,22	2.590,64
17.7	Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor.	m ²	1.500,00	22,27	33.405,00
17.8	Pint. poliesportiva - 2 dem.(pisos e cimentados)	m ²	1.000,00	9,58	9.580,00
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m ²	155,00	11,97	1.855,35
17.1	Pintura com selador acrílico	m ²	548,00	3,25	1.781,00
17.11	Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m ²	1.272,00	5,86	7.453,92
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m ²	3.781,00	14,33	54.181,73
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m ²	1.966,00	9,72	19.109,52
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m ²	72,69	13,55	984,95
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m ²	860,86	20,72	17.837,02
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m ²	2.964,00	8,97	26.587,08
17.17	Pintura texturizada c/selador acrílico	m ²	879,11	17,32	15.226,19
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				61.068,98
18.1	Capto tipo Franklin	un	1,00	53,95	53,95
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm ²	m	1.071,00	24,52	26.260,92
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm ²	m	804,00	32,80	26.371,20
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00	21,93	1.118,43
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	51,00	47,15	2.404,65
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00	18,70	4.859,40
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				6.196,82
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00	208,00	208,00
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00	167,69	1.341,52
19.3	Extintor co2 4 kg	un	8,00	555,80	4.446,40
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00	5,20	88,40
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00	6,50	110,50

Josivan Gomes Martins
Eng. Civil - CREA PB 065.707-0/2014
CPF: 07.215.214-11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FNDEFundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

CPL/PMT/PB

Fls. 113Rub. 11

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

Município: TAVARES

Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
20	DIVERSOS				131.957,89
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m ²	83,20	251,52	20.926,46
20.2	Bancada de concreto polido	m ²	51,93	169,56	8.805,25
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m ²	40,20	235,74	9.476,75
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80	141,70	4.789,46
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	4,00	116,82	467,28
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem Inst. h. sanit.), conf. detalhamento	un	1,00	1.158,17	1.158,17
20.7	Caneleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00	8,96	2.455,04
20.8	Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40	54,46	76,24
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00	397,51	397,51
20.1	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00	908,70	908,70
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	un	1,00	149,40	149,40
20.12	Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00	1.715,99	20.591,88
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00	1.432,60	2.865,20
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	2.741,70	5.483,40
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00	2.457,00	4.914,00
20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	1.142,70	9.141,60
20.17	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	226,92	10.892,16
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00	213,85	3.421,60
20.19	Conjunto para vôleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00	494,01	494,01
20.2	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00	2.161,24	4.322,48
20.21	Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentada e pintada	un	2,00	4.655,94	9.311,88
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00	1.349,95	2.699,90
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m 2	un	2,00	170,43	340,86
20.24	Limpeza final de obra	m ²	5.083,00	1,55	7.878,65
TOTAL					3.532.188,20

(TRES MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENGR. DESEG. DO TAVARES
 CREA/PB 0643576 - 08/04/75 21422

[Handwritten signature]
 Adiveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPL/PMT/PB

Fls. 114Rub. 114

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 34000/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO			02 - EXERCÍCIO
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			2014
03 - Nº PROCESSO 23400010927201454			05 - Nº DO CNPJ 08.944.092/0001-70
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE TAVARES		07 - MUNICÍPIO TAVARES	08 - UF PB
06 - ENDEREÇO RUA ANA PEREIRA LIMA S/N - CENTRO		10 - CPF 026.559.964-45	
09 - NOME AILTON NIXON SUASSUNA PORTO			
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	VALOR(R\$)
4.2.9.3	JARDIM PLANALTO	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	R\$ 3.532.188,20
TOTAL GERAL			R\$ 3.532.188,20
11 - LOCALIZAÇÃO			
NOME DA OBRA		ENDEREÇO	
JARDIM PLANALTO		BAIRRO: BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA, LOGRADOURO: RUA PROJETADA, CIDADE: TAVARES.	
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 07/2014		Mês FINAL: 07/2016	

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de TAVARES-PB compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPL/PMT/PB
Fis. 114
Rub. 02

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 34000/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400010927201454				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE TAVARES			05 - Nº DO CNPJ 08.944.092/0001-70	
06 - ENDEREÇO RUA ANA PEREIRA LIMA S/N - CENTRO		07 - MUNICÍPIO TAVARES	08 - UF PB	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME AILTON NIXON SUASSUNA PORTO			10 - CPF 026.559.964-45	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAção	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.9.3	JARDIM PLANALTO	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 3.532.188,20
TOTAL GERAL				R\$ 3.532.188,20
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
JARDIM PLANALTO		BAIRRO: BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA , LOGRADOURO: RUA PROJETADA, CIDADE: TAVARES.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 07/2014		Mês FINAL: 07/2016		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de TAVARES-PB compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população.

no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do

FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

CPL/PMT/PB
Fis. 112
Rub. 11

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

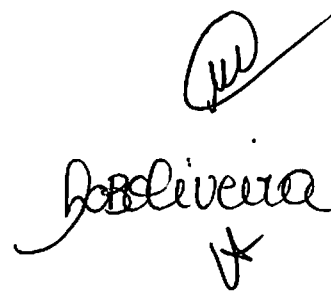
Brasília/DF, 15 de JULHO de 2014.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

PREF MUN DE TAVARES/PB

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - CPF: 026.559.964-45 em 16/07/2014 16:41:47


Ailton Nixon Suassuna Porto

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA
Município: TAVARES

Endereço: JARDIM PLANALTO - TAVARES - PB

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Ordem	Descrição	Mês												Total					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
1	Servicos Preliminares																		27.992,62
2	Sanção Em Terra																		37.617,01
3	Fundação E Sondagem																		530.744,50
4	Educação																		315.016,21
5	Instalação Estrutural/Arquitetônica																		203.109,50
6	Solteiragem																		17.235,92
7	Instalações Hidro-sanitárias																		127.318,95
8	Alvenarias E Divisórias																		77.909,00
9	Impermeabilização																		16.014,95
10	Estruturas Metálicas																		547.250,50
11	Decorativas																		162.893,81
12	Especiarias Metálicas																		236.426,24
13	Ativos																		14.890,07
14	Pavimentação De Paredes																		90.079,86
15	Forais																		34.317,78
16	Revestimento De Piso																		565.492,08
17	Forais																		214.511,07
18	Aluminação E Fixação Contra Descargas Atmosféricas																		61.008,95
19	Instalações De Combate E Prevenção A Incêndio																		6.194,62
20	Diversos																		131.824,86
	Total																		3.632.184,20

(a) Referente a Obra

100%
3,73
0,18
1,73
6,07
16,12
0,97
2,57
0,42
8,75
5,17
15,49
0,45
2,21
3,60
0,49
5,02
8,92
15,25
1,07
0,78

Josivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEG. DO TRABALHO
CREA: 100034916 - CPF: 042.815.244-11

Andrievira

(Handwritten mark)

CPL/PMT/PB
Fis. *118*
Rub. *68*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

CPL/PM/PB
Fis. 119
Rub. 9

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS
ARQUITETANDO UMA ESCOLA PARA O FUTURO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO BRASIL



1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto apresenta blocos independentes que se interligam de acordo com a forma do terreno, obedecendo sempre à setorização da proposta inicial.

Na setorização proposta, foi colocada dois blocos Tecnológicos ligados diretamente à ala Administrativa e aos blocos Pedagógicos.

O pátio descoberto funcionará como uma praça de convivência ao lado do bloco Pátio/cantina.

As passarelas cobertas constituem o elo entre os diferentes blocos. Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo à privacidade de cada setor.

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para os telhados em todos os blocos. As fachadas, laterais serão o elemento de destaque com uma geometria colorida no sentido de se caracterizar melhor a escola.

O sistema construtivo foi concebido de forma a facilitar futuras ampliações, sendo modulado de 1,25 m no sentido longitudinal e de 1,20 m no sentido transversal (exceto nos blocos da Administração e recreio coberto, que possuem modulação de 1,20m nos dois sentidos).

As coberturas dos blocos e das passarelas, serão em telha cerâmica tipo Plan, com inclinação de aproximadamente 30 % com treliças e caibros metálicos.

O terreno terá a seguinte dimensão mínima: 8.000,00 m². (80mx100 m) para 12 (doze) salas com Quadra Coberta.

A área total estimada da Escola com 12 doze salas, incluindo a Quadra Coberta, será 2.945,00 m².

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão em Granitina, nas cores naturais e vermelho cerâmico, formando desenhos geométricos conforme detalhes arquitetônicos.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Comunicação visual
- Paisagismo (sugestão de paisagismo, pois não são financiáveis pelo FNDE)
- Estruturas de concreto armado e metálicas.
- Elétrico / Telefônico / Lógica (dados e voz).
- Hidráulico / Incêndio.
- Fundações, ficando para ser elaborado outro projeto caso o projeto padrão não atenda aos parâmetros exigidos pela norma em função das características do terreno, que deverão ser definidas em função da exploração geotécnica no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a CGEST/DIRPE/FNDE, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Handwritten signature: Abdiveira



Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra um caderno de encargos do FNDE, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II - Materiais básicos.
- Capítulo III - Projeto.
- Capítulo IV - Instalação da obra.
- Capítulo V - Movimento de terras.
- Capítulo VI - Fundações.
- Capítulo VII - Estrutura de concreto armado
- Capítulo VIII - Estrutura metálica.
- Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da ABNT e Cobracom.
- Capítulo X - Cobertura.
- Capítulo XI - Instalações elétricas.
- Capítulo XII - Instalações hidro-sanitárias.
- Capítulo XIII - Impermeabilização.
- Capítulo XIV - Serralheria.
- Capítulo XV - Revestimento.
- Capítulo XVI - Pavimentação.
- Capítulo XVII - Carpintaria e marcenaria.
- Capítulo XX - Ferragens.
- Capítulo XXI - Pintura.
- Capítulo XXII - Vidraçaria.
- Capítulo XXIII - Serviços complementares.
- Capítulo XXIV - Entrega e recebimento da obra.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.



4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

7.0 - FUNDAÇÕES

O FNDE fornece o projeto estrutural para a solução com blocos e estacas.

As fundações deverão ser projetadas em função da exploração geotécnica do terreno e caso o projeto padrão, fornecido pelo FNDE, não seja adequado ao tipo de terreno existente, deverá ser elaborado projeto compatível com o solo e ser emitida a anotação de responsabilidade técnica, sendo responsabilidade do proponente a elaboração destes documentos.

8.0 - ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Cambará ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

A laje de forro será pré-moldado e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do



técnica (ART).

O concreto com Fck 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente.

Os brises e a estrutura metálica: de sustentação do telhado serão em aço A036, comprovado por nota fiscal e documentação de conformidade fornecida pela Siderúrgica, devendo ser executado rigorosamente de acordo com o projeto apresentado.

Os acessórios de fixação também deverão ter qualidade comprovada por nota fiscal e testes emitidos pelo fabricante.

9.0 - ALVENARIA:

- De Tijolos Furados: os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificadas, usados nas paredes de vedação que serão revestidas de ambos os lados.

- De Tijolos Aparentes: os tijolos deverão ser de 21 furos com arestas vivas, laminados, assentados em espelho, acima da viga, fazendo o fechamento entre a laje e cobertura.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

10.0 - COBERTURA:

10.1 - A cobertura, conforme indicado no projeto, será de telhas de barro tipo Plan.

Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

10.2 - Calhas e rufos: serão de chapa galvanizada nº 26, conforme projeto das passarelas. As calhas serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do

M.
Adiveira
A



Corpo de Bombeiros.

13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica.

Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

O reservatório superior terá impermeabilização flexível.

As tampas dos reservatórios, em concreto armado, deverão ser impermeabilizadas em ambas as faces, sendo que na parte superior será com manta asfáltica 3 mm, utilizando proteção mecânica e tela nas faces verticais.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas conforme Caderno de Detalhes folhas 7 a 19. Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade.

- Janelas: serão de Metalon e chapa dobrada nº 16.
- Portas: serão de chapa lisa nº 16, com portal de chapa dobrada nº 14, conforme projeto, semelhante à PF1 do Caderno de Detalhes do FNDE.
- Exaustor de ar quente na cantina: será em esquadria circular veneziana, chapa nº 16, com detalhes de tijolo laminado.
- Grelha: de ferro chato padrão com cantoneiras de 1½" x 3¼" e 1½" x 7½", e ferro chato 1½" localizada nos bebedouros e no terreno, conforme projeto.
- Porta de enrolar: terá montante em chapa 16, com largura de 10 cm, porta em chapa 24, sustentação do rolo em chapa 18, guia em chapa 13, pedal em chapa 13 para fixação de cadeado, e fechadura.
- Portão da central de gás: será de correr, em chapa dobrada nº 16 e veneziana aberta.
- Grade com tela artística tipo portuguesa com quadros de Metalon e cantoneiras: será executada no fechamento frontal do muro da administração, conforme projeto, terá malha 2x2cm.
- Veneziana verdadeira com quadros em chapa dobrada 16: será executada na cobertura do pátio coberto e administração, conforme projeto.
- Grades de proteção: em algumas esquadrias, conforme projeto, em ferro

Assinatura
J



chato 1/8 x 7/8".

- Portas em veneziana aberta chapa nº 16 e serão executados nos nichos entre os bebedouros e as portas de entrada dos sanitários.
- Portas dos box dos sanitários: serão do tipo veneziana aberta com ch. dobrada nº 16 (60X180cm).

15.0 - REVESTIMENTO:

- Chapisco: nas paredes de tijolos furados, laminados e estrutura de concreto que forem revestidas (indicadas em projeto), receberão uma camada de argamassa fluida (chapisco), de cimento e areia no traço 1:3.
- Chapisco das Lajes: será rolado de cimento e cola para recebimento posterior de gesso nivelado.
- Reboco Paulista: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão reboco paulista no traço a ser estudado com o eng.º fiscal, em função dos materiais da região.
- Gesso Nivelado: será sob as lajes, com espessura média de 1,5cm, com consumo de 6 kg de gesso por metro quadrado.
- Cerâmica 20x20: nos locais indicados no projeto de arquitetura receberão cerâmica bege 20x20 de 1ª qualidade, PEI 5, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor terracota na espessura 3 mm.
- Cerâmica 10x10: será executada nos bebedouros, nas salas de aula até altura do bate-carteira e na circulação dos blocos de salas de aula e laboratórios/auditório, na parede divisória do pátio coberto conforme projeto, na cor bege, primeira qualidade, sobre emboço, assentados em junta a prumo com rejunte 3 mm na cor terracota.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO:

- Camada impermeabilizadora: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3: 6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante.
- Granitina: nos locais indicados no projeto tendo 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, nas cores vermelho-terracota e natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias).
- Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, retos e abaulados nos sanitários, dilatados a cada 10 m.
- Concreto desempenado: será executado na calçada de proteção, central de gás, depósito sobre caixa d'água e pátio descoberto com 5 cm de espessura, no traço 1:2,5:3,5; dilatado em junta seca, executada no sistema damado, com aplicação de Igol ou equivalente na face que receberá novo concreto.
- Ladrilho Hidráulico com desenho tipo tartaruga na cor cerâmica no tamanho 40x40cm, para os pátios internos descobertos e calçadas conforme projeto



de implantação no terreno.

17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:

- As prateleiras indicadas em projeto serão de madeira aparelhada, apoiadas em estrutura de alvenaria aparente.
- Estrado: será em madeira, de acordo com o projeto.
- Os armários sob bancadas da cozinha serão de compensado, com guarnições em mogno, com revestimento melamínico interno/externamente seguindo detalhes de projeto. Serão assentados sobre base de alvenaria na altura de 7 cm.
- Quadros de giz: (ver detalhe arquitetônico) seguirão o detalhe do projeto, sendo emoldurados, possuindo coxim de madeira para porta giz, de Mogno ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será feita por meio de parafusos e buchas S-8.
- O quadro das salas de aulas terá uma base de compensado de 1º linha, será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que as partes laterais menores (QM - quadro mural), receberão revestimento de feltro sobre cortiça. Entre os quadros menores (QG - quadro de giz) será executado também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melamínico na cor azul para quadro.
- O quadro das salas de laboratórios, auditório e biblioteca será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que a parte central receberá revestimento de laminado melamínico branco brilhante (QB - quadro branco) e as partes laterais menores (QM - quadro mural) receberão revestimento de feltro sobre cortiça.
- A cola de assentamento deverá ser de contato.
- Bate - carteiras: nas paredes que fazem divisa com a circulação das salas de aula e nas paredes do fundo, será colocado um bate carteiras constituído de uma tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2 x 20 cm, fixada a parede por meio de parafusos e buchas S-8, ver detalhe arquitetônico.
- Portinhola: No bloco auditório, sala dos professores, sendo executado em compensado com revestimento melamínico liso na cor azul real, nos nichos laterais à porta, conforme projeto, será executada prateleiras de tábuas aparelhadas e fixadas com parafusos sobre cantoneiras metálicas.

18.0 - DIVISÓRIAS:

Serão fixas de ardósia polida, 30 mm de espessura, com ferragens cromadas para fixação.

19.0 - FERRAGENS:

- As portas de chapa metálica lisa receberão fechadura de 1º linha.
- As portas dos banheiros receberão fechadura de 1º linha.

[Assinatura]
8 *[Assinatura]*
[Assinatura]



- As portas dos boxes dos banheiros receberão fechadura livre/ocupado
- As portas metálicas receberão 03 dobradiças de 3 ½" x 3", previamente soldadas.
- As ferragens das divisórias e puxadores das esquadrias serão de 1º linha, inclusive dobradiças com mola nos boxes.
- Na veneziana dos oitões serão colocados trinco de 3 cm e dobradiças 2 "x 2 1/2", previamente soldadas.

20.0 - PINTURA:

As cores definidas no memorial de especificações de cores somente poderão sofrer alterações com anuência do autor do projeto de arquitetura, mediante apresentação de um projeto de comunicação visual completo.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento sendo que, nas paredes externas deverá ser aplicado selador acrílico.
- Paredes internas- nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica na cor definida no projeto de arquitetura.
- Tetos- serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, sobre emassamento, ambos sendo 1 demão de massa e 2 demãos de tinta.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
- Os pilares de seção circular, serão pintados com esmalte semi-brilho sobre emassamento acrílico.
- Os fechamentos das fachadas, oitões, serão pintados com tinta acrílica, texturizada tipo riscado numa demão de acordo com a especificação do produto.
- Paredes externas- Nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 1 demão de tinta texturizada, na cor definida em projeto, ou pintadas com tinta acrílica 2 demãos, ambas sem emassamento.
- Moldura dos Quadros de giz, prateleiras, estrados, coxim e bate-carteiras: serão envernizadas com verniz acrílico.

[Assinatura]
[Assinatura]



- Cordões dos Beirais, embocamento lateral e cumeeiras do telhado - serão pintadas com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.

- Estrutura Metálica, brises, chapa de fechamento lateral da estrutura e tampo de entrada da inspeção do reservatório: receberão fundo com tinta a base de Cromato de Zinco, com espessura de 60 Microns, em 2 demãos película seca e 2 demãos de tinta Esmalte Sintético alquídico industrial, na cor 504, na espessura de 25 microns por demão. A espessura da camada de pintura será no mínimo de 110 microns, que a fiscalização deverá conferir através de aparelhagem de precisão. Deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta na diluição indicada. Todas as peças serão calafetadas com massa rápida ou lixadas antes da pintura.

- O passeio de proteção será pintado com tinta própria para piso em duas demãos na cor de concreto, inclusive em toda a região do espelho.

- Mastros de bandeiras, calhas e portão da central de gás: serão pintados com tinta esmalte sintético na cor grafite, sendo que antes dessa pintura deverá se fazer uma aplicação de fundo preparador supergalvite.

- Caixa d'água: os ambientes de depósito e acesso ao barrilete terão pintura com tinta pva, duas demãos na cor branco gelo. Externamente a caixa d'água será pintada com tinta acrílica na cor azul pacífico, com letreiro em pintura esmalte sintético conforme projeto de comunicação visual.

- Coifa/exaustor: terá pintura epoxi sobre fundo de aderência.

21.0 - VIDRAÇARIA:

Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros lisos 3 mm, porém nos sanitários e nas janelas altas dos corredores dos blocos B, C, E, F e G, serão fantasia tipo mini boreal.

22.0 - PAISAGISMO:

A escola é contemplada com grama nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

As implantações deverão seguir projeto padrão com as necessárias adaptações aos terrenos, usando uma das opções colocadas. Para a execução do paisagismo a firma executora da obra, deverá apresentar ao departamento de rede física da secretaria de Educação, três ou mais firmas concorrentes para executar os serviços, uma será aprovada pela secretaria. Devendo esta comprovar outras 10 obras de paisagismo ou jardinagem executadas nos últimos 5 anos.

J. Oliveira



23.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Bebedouro: será de alvenaria e concreto, revestido de cerâmica 10x10, conforme detalhes do projeto de arquitetura e hidro-sanitário. A área denominada no projeto de "depósito" entre os bebedouros poderá ser usada futuramente para se colocar um Freezer vertical adaptado com o objetivo de fornecer água gelada aos bebedouros. Atualmente estão previstos neste local, os quadros de distribuição de energia elétrica numa altura de 2.10m.

- Bancadas: serão de ardósia polida, com 2 cm de espessura e rodamão de 5 cm (no caso do laboratório, terá uma régua de 15 cm para fixação das tomadas).

- Cubas de Aço Inox: as bancadas de pia receberão cubas de aço Inox 304, as medidas mínimas serão conforme projeto.

- Tanque: deverá ser de louça com coluna de 1º linha.

- Tanque para Painéis: será em aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.

- Moldura em Gesso: os blocos das salas de aula, laboratórios e auditório receberão em todo o perímetro uma moldura em gesso, conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Mastros: serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Viga do Peitoril: será executada conforme detalhe do projeto de arquitetura, armada com 3 ferros corridos de 5.0 mm e estribo em "C" a cada 15 cm, de 5.0mm. Ver detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Bancos de Concreto Polido: serão executados em alvenaria de tijolos conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.

- Coifa/Exaustor: será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30 cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30 cm.

- Elemento Vazado: será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.

- Central de Gás: serão executadas as conexões, tubulações e equipamento para o perfeito funcionamento e segurança da mesma, ficando os botijões a serem instalados futuramente pela Secretaria da Educação. Todos os materiais e a instalações deverão estar em conformidade com a ABNT e ser projetada e executada por pessoal técnico competente. Deverão ser

11
Receberia
A



colocados 2 (dois) cartazes "PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEL" bem como os extintores de incêndio PQS de 6 kg e CO2 6 kg com suporte de acordo com as normas do corpo de bombeiros e segundo Projeto de Prevenção de Incêndio.

- Juntas de Dilatação da Estrutura: serão executadas com preenchimento de Isopor 2 cm e seladas internamente e externamente com mastique a base de poliuretano. A circulação (pilares e muretas) será protegida por uma chapa de vedação nº 18, parafusada a cada 30 cm, vincada e pintada.

- Barras para Deficiente Físico: serão instalados conforme projeto de arquitetura folhas 34/35/37/38 do caderno de detalhes

- Placa de Aço Inoxidável Escovada: deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pelo FNDE.

- Limpeza Final: a empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE.

24.0 - QUADRA COBERTA

24.1 - Implantação Do Projeto:

A implantação será conforme projeto arquitetônico.

Quando possível, para a implantação da quadra coberta, evitar orientar a fachada lateral para leste ou oeste.

A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

24.2 - Fundações:

Dependendo da análise do terreno (sondagem) deverá se optar por uma das quatro opções de fundação, sendo elas:

Opção I – Estaca tipo escavada manualmente ou mecanicamente (projeto fornecido pelo FNDE).

Opção II – Estacas tipo pré-moldadas (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção III – Sapatas assentadas em solo firme (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção IV - Tubulão a céu aberto (projeto sob responsabilidade do proponente).

24.3 - Pisos:

Piso da quadra poliesportiva: lançamento de concreto estrutural sobre lastro de pedra brita apiloada, armado com tela soldada, conforme indicado no

Assinatura



projeto estrutural de concreto. Devidamente nivelado permitindo a pratica das atividades a que se destina.

Piso externo de acesso: piso cimentado desempenado, impermeabilizado.

24.4 - Paredes:

Pilares laterais da cobertura da quadra: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

Pilares da parede dos oitões serão metálicos e receberão, após fundo anti-corrosivo, duas demãos de tinta esmalte na cor especificada no projeto arquitetônico.

Paredes laterais, dos oitões: serão em blocos de concreto armados conforme detalhamento no projeto de arquitetura, e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

24.5 - Forros e Tetos:

Teto da quadra coberta: estrutura metálica e telhas da cobertura aparentes.

24.6 - Pintura da Quadra Poliesportiva:

Pintura apropriada para pisos cimentados, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

24.7 - Equipamentos Esportivos:

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

24.8 - Iluminação:

Quadra coberta: luminária tipo LIE-159/1 – FAB. Eficaz ou similar – equipada com lâmpada de vapor metálico HPI-T-400W, reator AFP e acessórios para montagem e fixação. Ver detalhe no projeto elétrico.

24.9 - Coberturas:

Cobertura da quadra poliesportiva: em telhas de aço zincado 0,5mm com acessórios para fixação e telhas translúcidas em fibra de vidro, conforme indicado no projeto arquitetônico.

24.10 - Estrutura Metálica - Cobertura da Quadra Poliesportiva:

Handwritten signature: R. de Oliveira



Estrutura metálica conforme projetos arquitetônicos e estruturais. Todos os elementos metálicos das treliças serão tratados com proteção antiferrugem e receberão pintura em esmalte sintético, cor azul-504.

24.11 - Arquibancada:

Em alvenaria armada de blocos de concreto 19x19x39 assentada sobre contrapiso de concreto desempenado, conforme detalhe no projeto de arquitetura.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 133
Rub. U

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento -

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao



Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante


Adilson




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 134
Rub. 11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA nº 02/2015

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal


A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal


A. Beliveira
✱



CPL/PMT/PB
Fls. 135
Rub. 12

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTINUAÇÃO ANEXO VI

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **CONCORRÊNCIA N° 02/2015**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

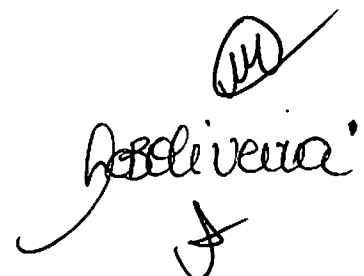
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA N° 02/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)




Abel Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES		
BDI		
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC		5,03%
Taxa de seguro – S		0,40%
Taxa de risco- R		1,00%
Taxa de garantias- G		0,40%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,12%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I		6,15%
Tributos Federais		3,65%
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		2,50%
Taxa de lucro/remuneração - L		8,60%
Fórmula do BDI (*) $BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-L)-1$	Onde:	
	BDI = Taxa de BDI	
4. TAXA DE BDI (BDI) EDIFICAÇÃO		25,00%

Assinatura


CPL/PMT/PB
Fis. 137
Rub. GA

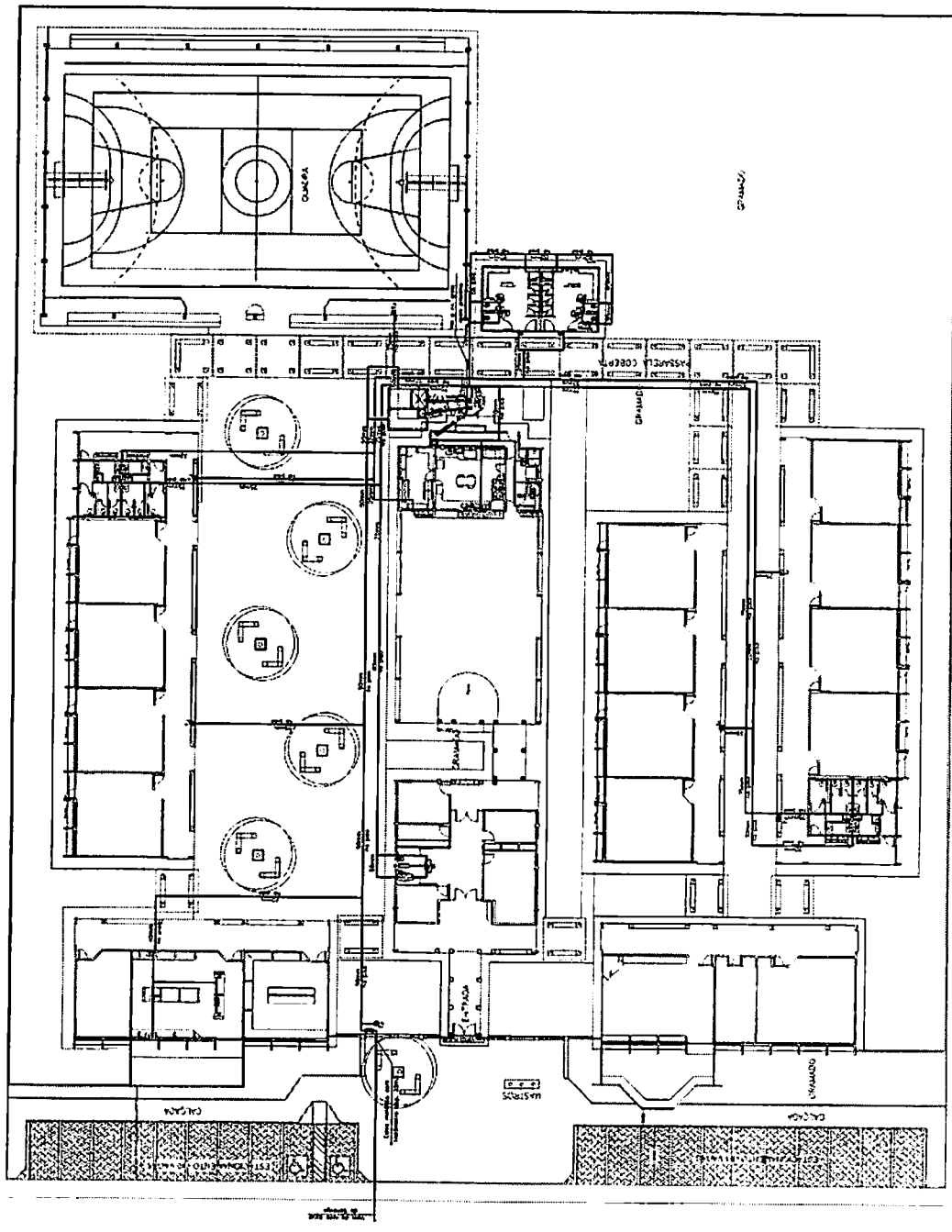
PROJETO HIDROSANITÁRIO


A. Oliveira.


Handwritten signature and initials

CONVENÇÕES

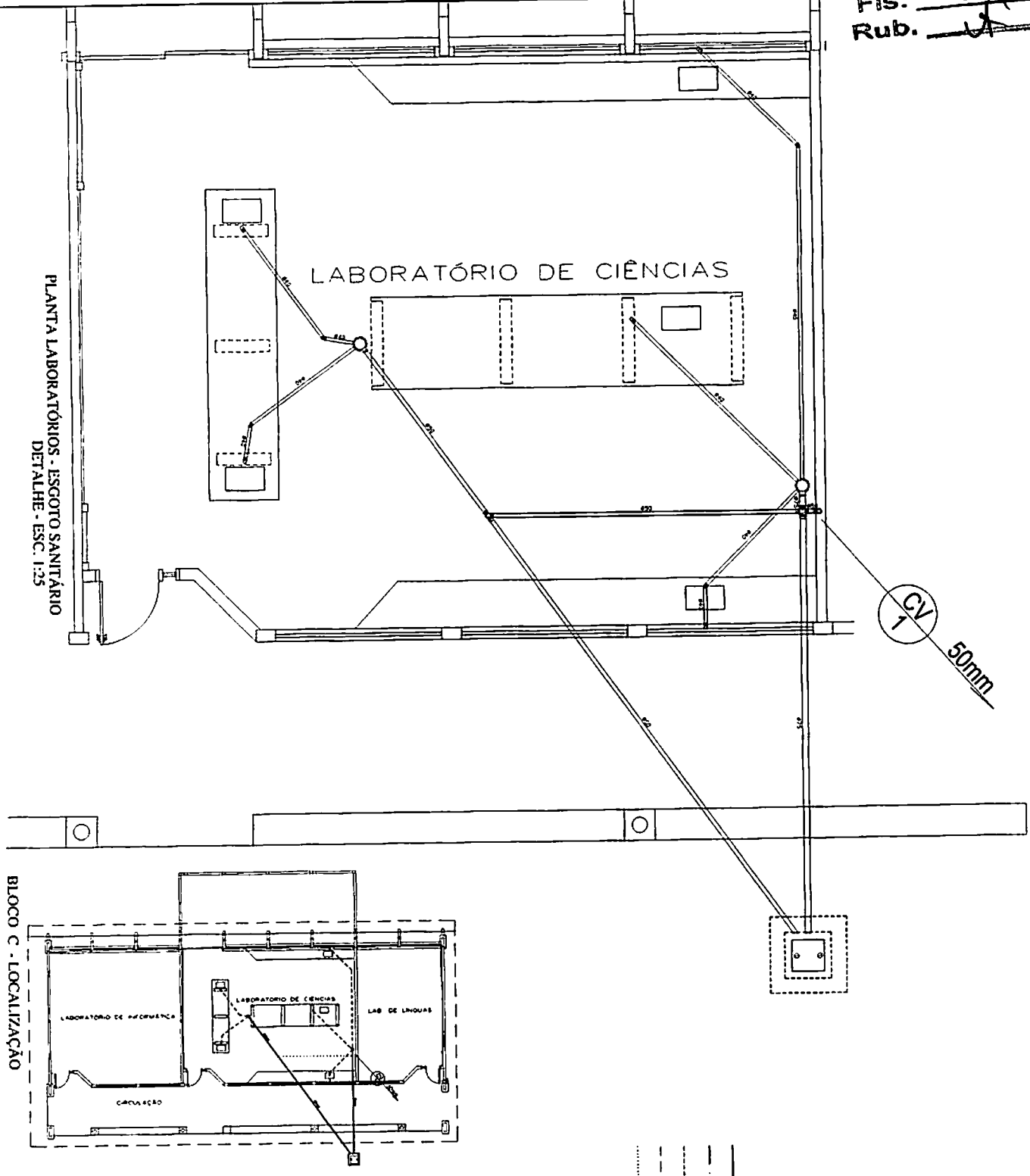
- 1. Linhas de demarcação
- 2. Linhas de alinhamento
- 3. Linhas de locação
- 4. Linhas de implantação
- 5. Linhas de implantação
- 6. Linhas de implantação
- 7. Linhas de implantação
- 8. Linhas de implantação
- 9. Linhas de implantação
- 10. Linhas de implantação
- 11. Linhas de implantação
- 12. Linhas de implantação
- 13. Linhas de implantação
- 14. Linhas de implantação
- 15. Linhas de implantação
- 16. Linhas de implantação
- 17. Linhas de implantação
- 18. Linhas de implantação
- 19. Linhas de implantação
- 20. Linhas de implantação



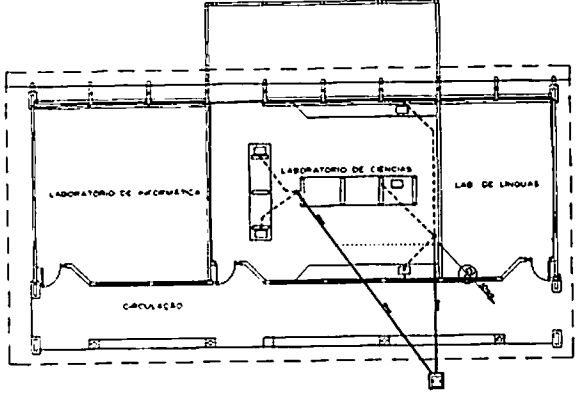
BRASIL Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE	
MARCO - UF PROJETO Nº EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO RESP. TÉCNICO Eng. Civil Sérgio Antônio Pires Costa - CREA-CE 2004/O Eng. Civil Antônio Carlos de Aguiar Neto - CREA-CE 2051/O PROJETO Nº 0001/00
ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	
SUPLENÇÃO Nº 01/10 SUPLENÇÃO DE AGUA FRIA	
HIDR	
01/18	

Rub.
 Fis. 138
 CPL/MT/RB

PLANTA LABORATÓRIOS - ESCOTO SANITÁRIO
 DETALHE - ESC. 1.25



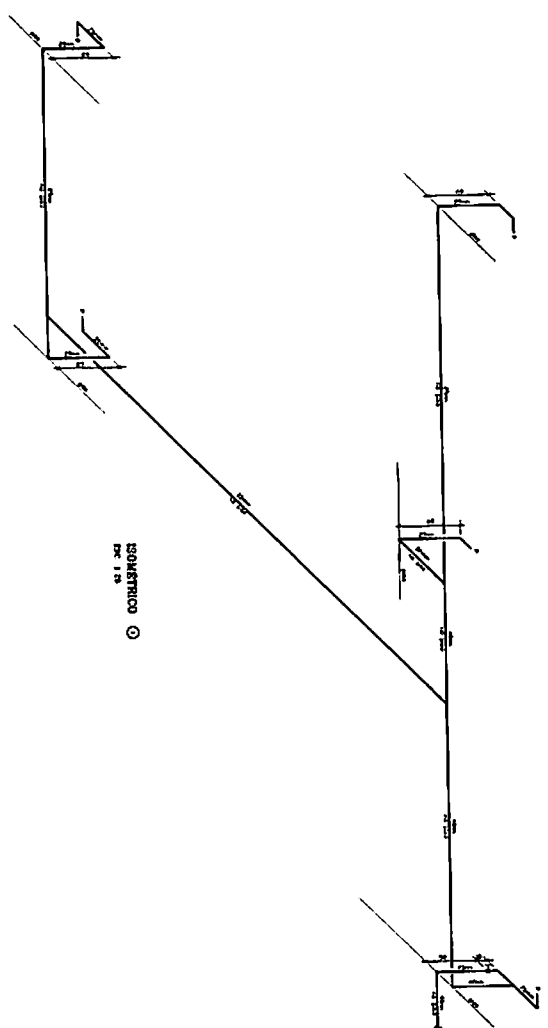
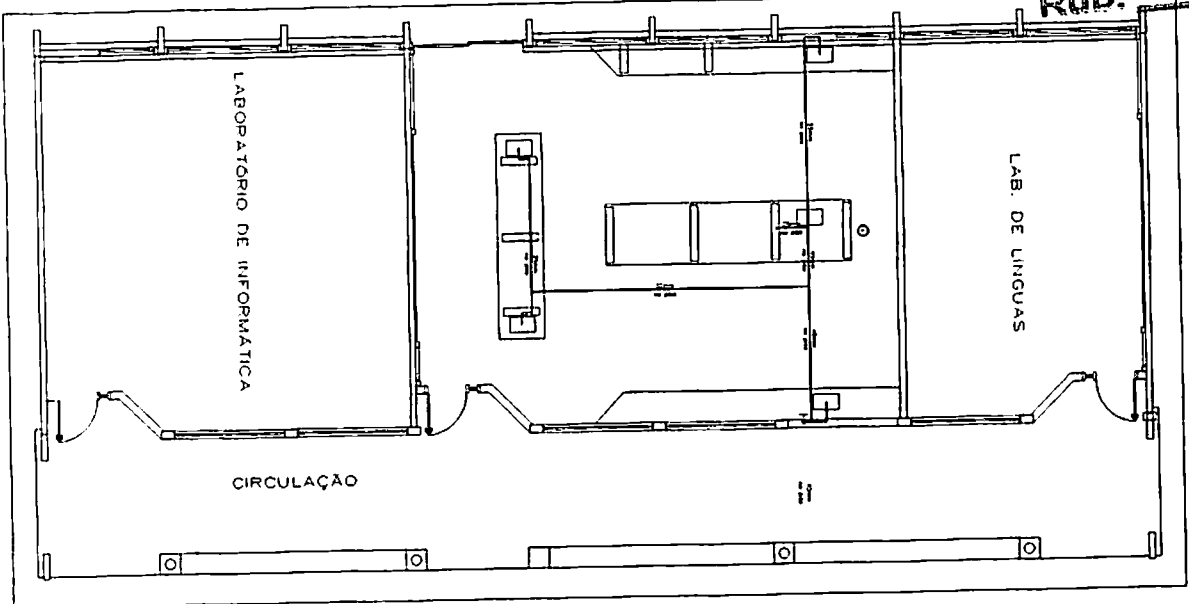
BLOCO C - LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA



- CONEXÕES - ESCOTO SANITÁRIO/PLUVIAL**
- Ventilação (detalhe de instalação - sem escala de construção)
 - Saída de água (escoto pluvial)
 - Instalação de escoto pluvial (sem escala)
 - Instalação de escoto pluvial (com sistema)
 - Instalação de PVC SOLARTEI para escoto (detalhe de instalação para tubo corrugado tipo de 40 mm)
 - Instalação de PVC SOLARTEI para escoto (detalhe de instalação de água)
 - Instalação de ventilação (sem escala)
 - Escota tipo placa (diâmetro igual a 15 cm aproximadamente, com orifício central)
 - Saída de ar condicionado (sem escala)
 - Caixa de ampolas de 40 x 40 cm com altura de 150 mm

[Handwritten Signature]
 Abdiveira

		Ministério da Educação FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento	
PROJETO PADRÃO - FNDE			
PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA BLOCO C - LABORATÓRIOS PLANTA LABORATÓRIOS ESCOTO SANITÁRIO - DETALHE - ESCOLA		PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA BLOCO C - LABORATÓRIOS PLANTA LABORATÓRIOS ESCOTO SANITÁRIO - DETALHE - ESCOLA	
DATA: 04/18		DATA: 04/18	



PLANTA LABORATÓRIOS - ÁGUA FRIA
 ESC. 140

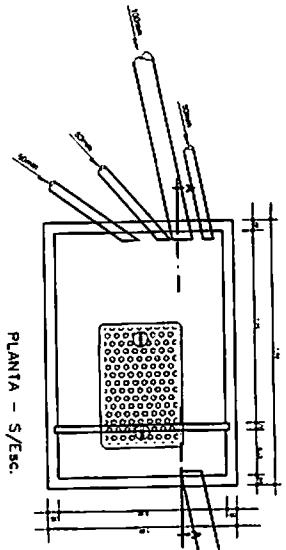
- LEGENDA - ÁGUA FRIA
- 1 - Tubulação de água fria
 - 2 - Reservatório de água fria
 - 3 - Reservatório de água quente
 - 4 - Reservatório de água quente
 - 5 - Reservatório de água quente
 - 6 - Reservatório de água quente
 - 7 - Reservatório de água quente
 - 8 - Reservatório de água quente
 - 9 - Reservatório de água quente
 - 10 - Reservatório de água quente
 - 11 - Reservatório de água quente
 - 12 - Reservatório de água quente
 - 13 - Reservatório de água quente
 - 14 - Reservatório de água quente
 - 15 - Reservatório de água quente
 - 16 - Reservatório de água quente
 - 17 - Reservatório de água quente
 - 18 - Reservatório de água quente
 - 19 - Reservatório de água quente
 - 20 - Reservatório de água quente
 - 21 - Reservatório de água quente
 - 22 - Reservatório de água quente
 - 23 - Reservatório de água quente
 - 24 - Reservatório de água quente
 - 25 - Reservatório de água quente
 - 26 - Reservatório de água quente
 - 27 - Reservatório de água quente
 - 28 - Reservatório de água quente
 - 29 - Reservatório de água quente
 - 30 - Reservatório de água quente
 - 31 - Reservatório de água quente
 - 32 - Reservatório de água quente
 - 33 - Reservatório de água quente
 - 34 - Reservatório de água quente
 - 35 - Reservatório de água quente
 - 36 - Reservatório de água quente
 - 37 - Reservatório de água quente
 - 38 - Reservatório de água quente
 - 39 - Reservatório de água quente
 - 40 - Reservatório de água quente
 - 41 - Reservatório de água quente
 - 42 - Reservatório de água quente
 - 43 - Reservatório de água quente
 - 44 - Reservatório de água quente
 - 45 - Reservatório de água quente
 - 46 - Reservatório de água quente
 - 47 - Reservatório de água quente
 - 48 - Reservatório de água quente
 - 49 - Reservatório de água quente
 - 50 - Reservatório de água quente

Handwritten signature: R. Oliveira

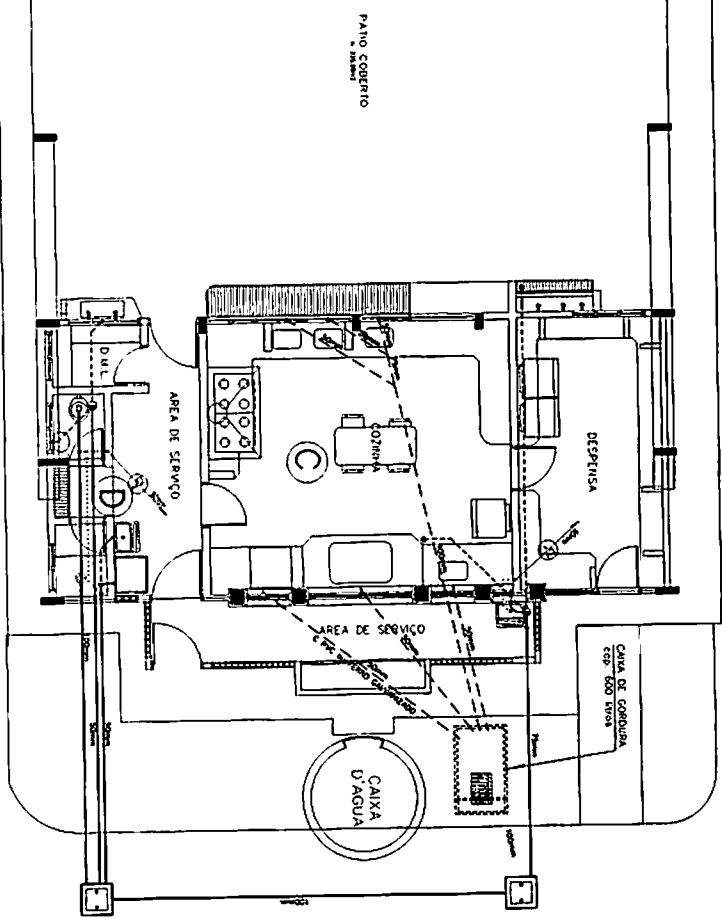
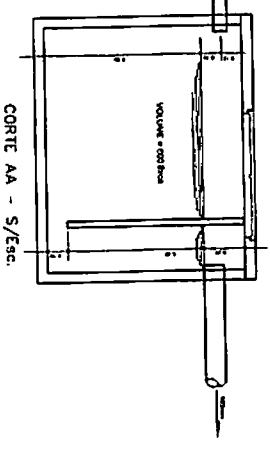
BRASIL República Federativa do Brasil Ministério da Educação FUNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento	
PROJETO PADRÃO - FNDE	
NOME DO PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA TIPO DE PROJETO: PROJETO HIDRO-SANITÁRIO LOCAL DO PROJETO: B. DO C. LINDO (10/01) ENDEREÇO: R. SANTA LINDA (10/01) - ÁGUA FRIA LOCALIDADE: SÃO CARLOS - (10/01)	Nº do Projeto: 05/18 Data: 10/01
Nº do Projeto: 05/18 Data: 10/01	Nº do Projeto: 05/18 Data: 10/01

CP/PL/PMT/1/PB
 Fis. 143
 Rub. J

DETALHE DA CAIXA DE GORDURA - 600 litros - S/ESC.



DETALHE "C"



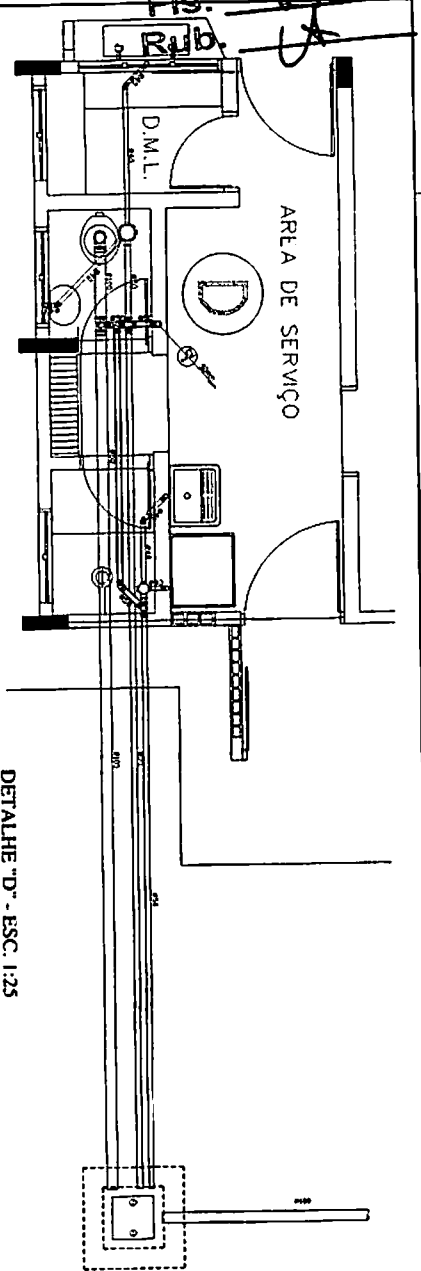
PLANTA PÁTIO COBERTO TIPO "A" - ESGOTO SANITÁRIO

ESC. 130

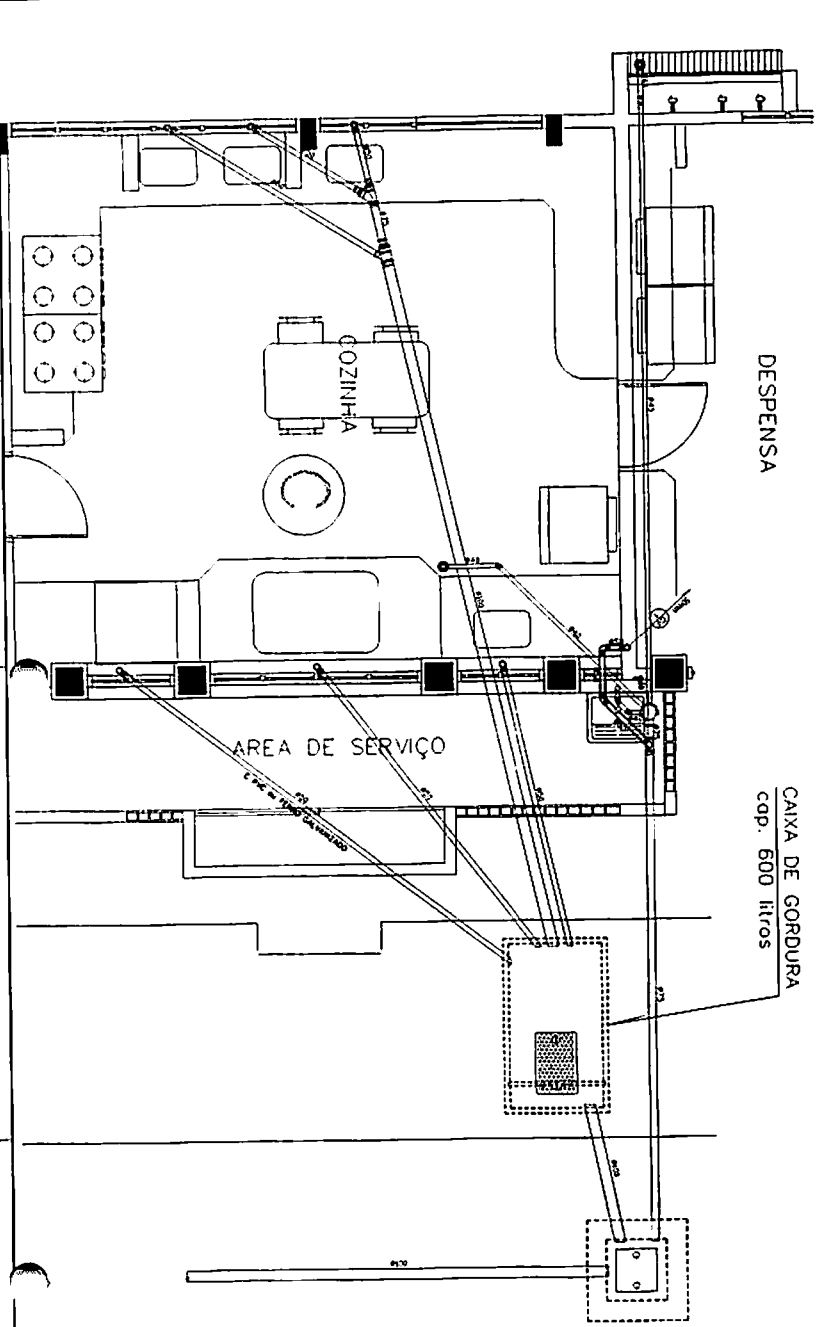
- CONVENÇÕES - ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL**
- ☉ Canal de ventilação de gases de combustão (sem abas de cobertura)
 - ☼ Selo de queda (deserto pluvial)
 - Canalização de esgoto sanitário (pre. sanitário)
 - Canalização de esgoto pluvial (pre. sanitário)
 - - - - - Canalização de PVC S/ABRIL para ESGOLO ESTACIONADO (tipo solo cimento 20x12 x 40 cm)
 - - - - - Canalização de PVC S/ABRIL para ESGOLO ESTACIONADO DE COMPRA
 - Canalização de ventilação (pre. sanitário)
 - ⊗ Caixa de gordura (diâmetro 10cm x 11 cm S/INTEGUMENTE, com abas removíveis)
 - ⊙ Pano de fundo (diâmetro 10 cm) com abas removíveis
 - ☒ Caixa de inspeção de 60 x 60 cm com tampa e fundo arredondado

(Handwritten signature)
 Addivera

BRASIL Ministério da Educação FUNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FINE	
Modelo - U*	
Proprietário	
Lote nº	
Assinatura	
N.º do Projeto Técnico Nome do Eng. Responsável pelo Projeto Endereço do Eng. Responsável pelo Projeto Data do Projeto	
Nº do Projeto Nº do Lote Nº do Bloco Nº do Andar	
ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO - HIDRO-SANITÁRIO CATEGORIA: C-3 R. RUA DO PAVÃO COBERTO 1900 A P. MANHÃ DE COBERTO TIPO "A" ESCOTO SANITÁRIO - PLUVIAL/DIV. CIVIL	
N.º do Projeto Data do Projeto	N.º do Lote N.º do Bloco N.º do Andar
00/18	



DETALHE "D" - ESC. 1:25



- CONVENÇÕES - ESCOTO SANITÁRIO/PUBLICAL**
- ① - Caixa de ventilação interna de precipitação (sem abas de cobertura)
 - ② - Tubo de queda (tubo a vácuo)
 - ③ - Instalação de esgoto sanitário (PVC SOLDAVEL)
 - ④ - Instalação de esgoto sanitário (PVC SOLDAVEL)
 - ⑤ - Instalação de PVC SOLDAVEL para esgoto sanitário (tubo não contido fora de 10 cm)
 - ⑥ - Instalação de PVC SOLDAVEL para esgoto sanitário de cozinha
 - ⑦ - Instalação de ventilação (PVC SOLDAVEL)
 - ⑧ - Caixa de gordura. Diâmetro (com e sem respectivamente) com grelha Ø 300 mm
 - ⑨ - Ralo de fundo (sem e sem grelha Ø 300 mm)
 - ⑩ - Caixa de gordura de 80 x 80 cm com tampa de tempo suspenso

Abdiveira
 14

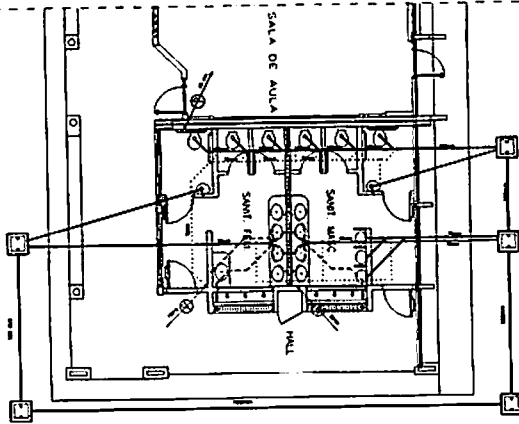
PROJETO PADRÃO - FIDE	
NÚMERO - 12 RESUMO - 12 IDENTIFICADO	PVT 1 PVT 2 PVT 3 PVT 4
ENDEREÇO: Rua ... nº ... CEP: ...	
PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA	
OBJETIVO: PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	
EXECUÇÃO: ...	
DATA: ...	
Nº de Projeto: 07/18	

CPL/IMP/B

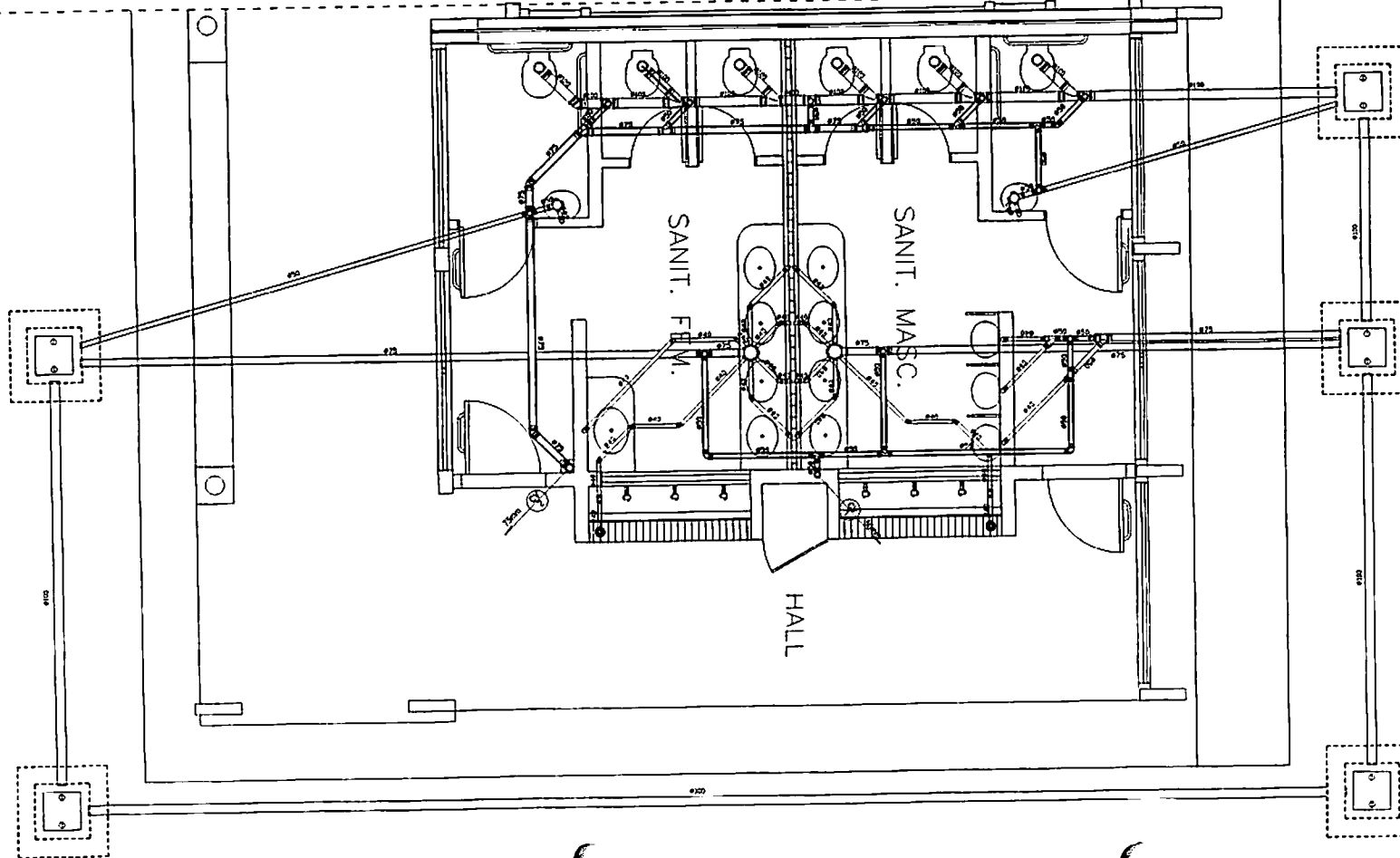
Fis. 46

Rub. 02

PLANTA BLOCO 04 SALAS E SANITÁRIOS - ÁGUA FRIA ESC. 1:75



PLANTA BLOCO 04 SALAS E SANITÁRIOS - ÁGUA FRIA
DETALHE - ESC. 1:25

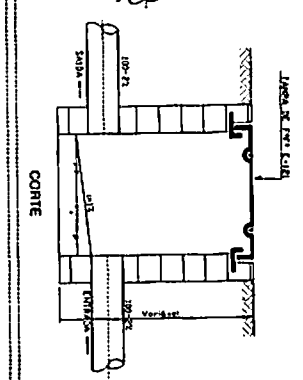
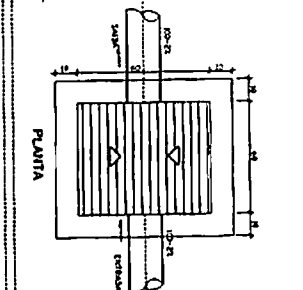
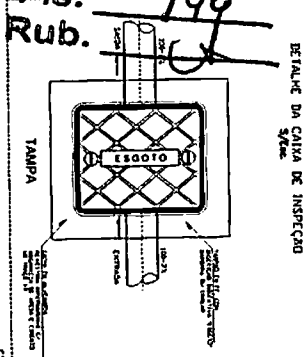


CONVENÇÕES - ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL

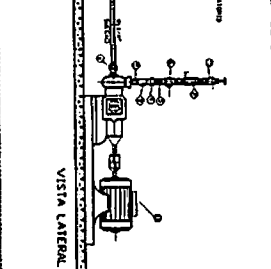
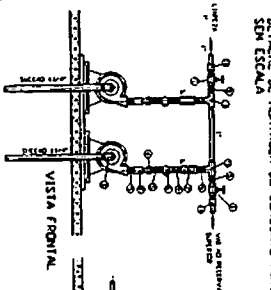
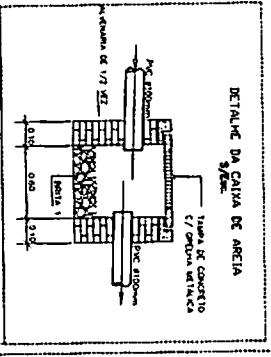
- COLUNA DE VENTILAÇÃO (DEVERÁ SER PROLONGADA 15cm ACIMA DA COBERTURA)
- TUBO DE QUESA (ESGOTO PLUVIAL)
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO (PVC SOLDÁVEL)
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL (PVC SOLDÁVEL)
- TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (TUBO NÃO COTADO SERÁ DE 40 mm)
- TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SECUNDÁRIO DE BORDURA
- TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO (PVC SOLDÁVEL)
- CAVA DIFONADA - DIÂMETRO 15cm x 15 cm RESPECTIVAMENTE COM ORLEMA CROMADA
- BALD DIFONADO (DIÂMETRO 10 cm) COM ORLEMA CROMADA
- CASA DE INSPEÇÃO DE 80 x 80 cm COM TAMPÃO DE FERRO FUNDO

Abeliveira

		Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE		
MUNICÍPIO - UF:		
PROPRIETÁRIO:		
ENDEREÇO:		
PROPRIETÁRIO:		
RESP. TÉCNICO: CREA Eng. Civ. Pádua Pacheco Pádua Costa - CREA-GO 2009/D Eng. Civ. Pedro Augusto de Azevedo Neto - CREA-GO 2259/D AUTOR DO PROJETO		
CREA BA	CREA	
CREA BA		
CREA BA		
ESCOLA 12 SALAS DE AULA		
PROJETO HIDRO-SANITÁRIO		
ESCOLA 12 SALAS DE AULA PLANTA DO BLOCO 04 SALAS E SANITÁRIOS ESGOTO SANITÁRIO - DETALHE - LEGENDA		HIDR
TÍTULO: PROJ. - PLUMBOMÉTRIA FIA R.12 - AA-02 DE 2011	ESCALA: 1:25 DATA: 09/18	09/18

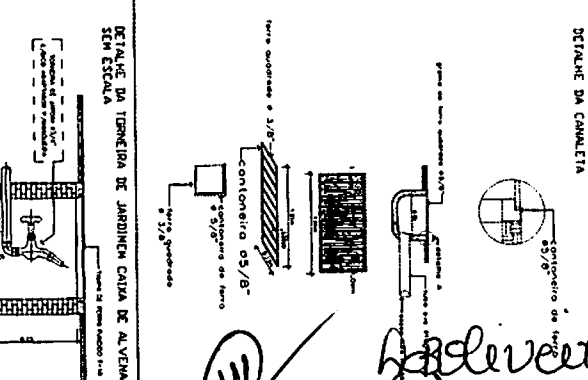
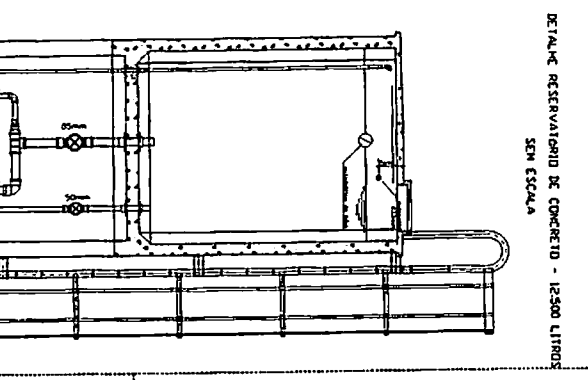


DETALHE RESERVATÓRIO DE CONCRETO - 12500 LITROS
 SEM ESCALA



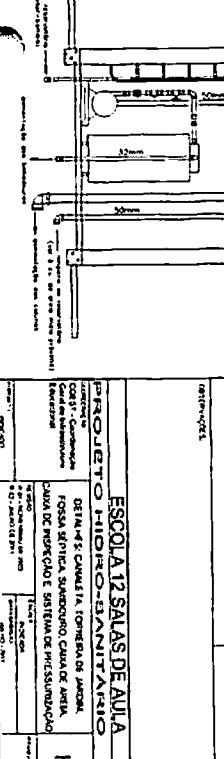
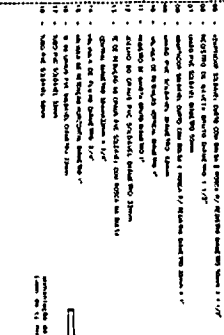
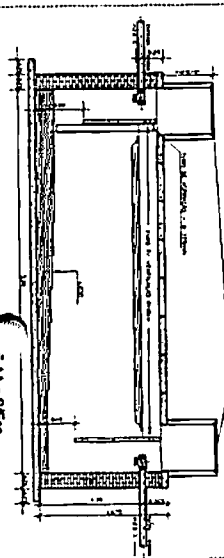
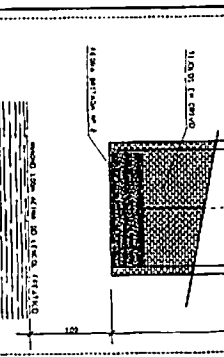
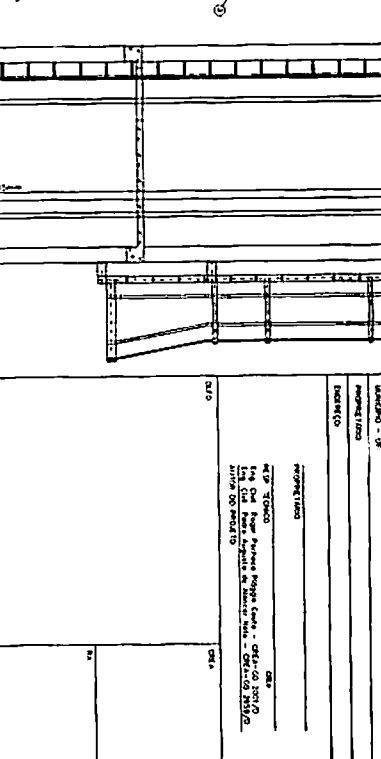
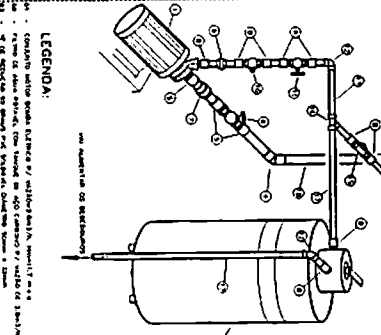
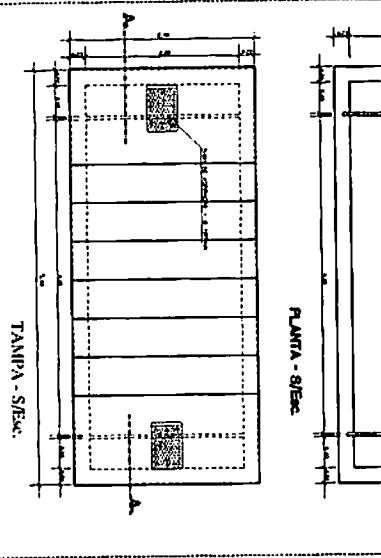
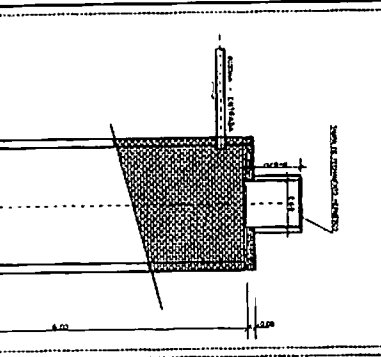
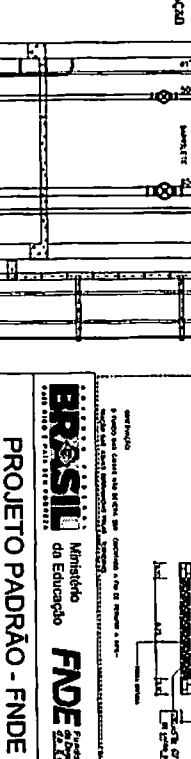
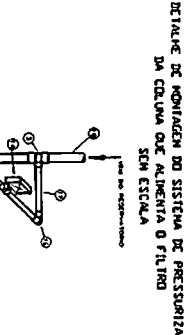
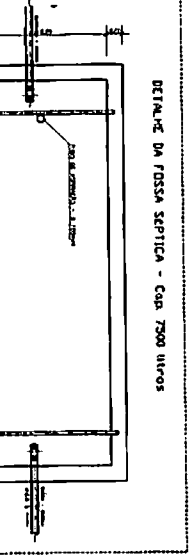
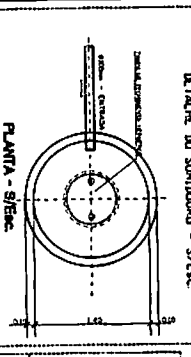
LEGENDA

1. Material de Areia
2. Caixa de concreto
3. Tampa de concreto
4. Tampa de areia
5. Tampa de concreto
6. Tampa de concreto
7. Tampa de concreto
8. Tampa de concreto
9. Tampa de concreto
10. Tampa de concreto
11. Tampa de concreto
12. Tampa de concreto
13. Tampa de concreto
14. Tampa de concreto
15. Tampa de concreto
16. Tampa de concreto
17. Tampa de concreto
18. Tampa de concreto
19. Tampa de concreto
20. Tampa de concreto
21. Tampa de concreto
22. Tampa de concreto
23. Tampa de concreto
24. Tampa de concreto
25. Tampa de concreto
26. Tampa de concreto
27. Tampa de concreto
28. Tampa de concreto
29. Tampa de concreto
30. Tampa de concreto
31. Tampa de concreto
32. Tampa de concreto
33. Tampa de concreto
34. Tampa de concreto
35. Tampa de concreto
36. Tampa de concreto
37. Tampa de concreto
38. Tampa de concreto
39. Tampa de concreto
40. Tampa de concreto
41. Tampa de concreto
42. Tampa de concreto
43. Tampa de concreto
44. Tampa de concreto
45. Tampa de concreto
46. Tampa de concreto
47. Tampa de concreto
48. Tampa de concreto
49. Tampa de concreto
50. Tampa de concreto



Handwritten signature: Belivero

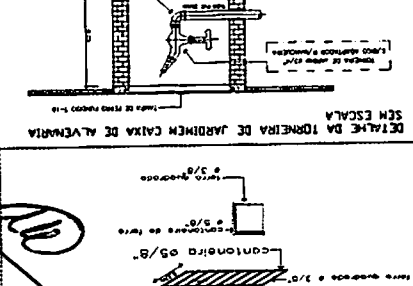
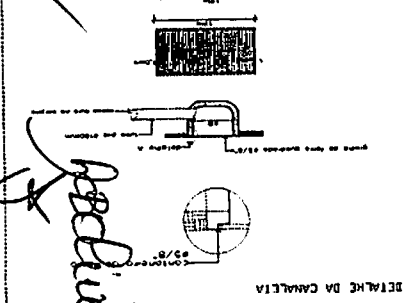
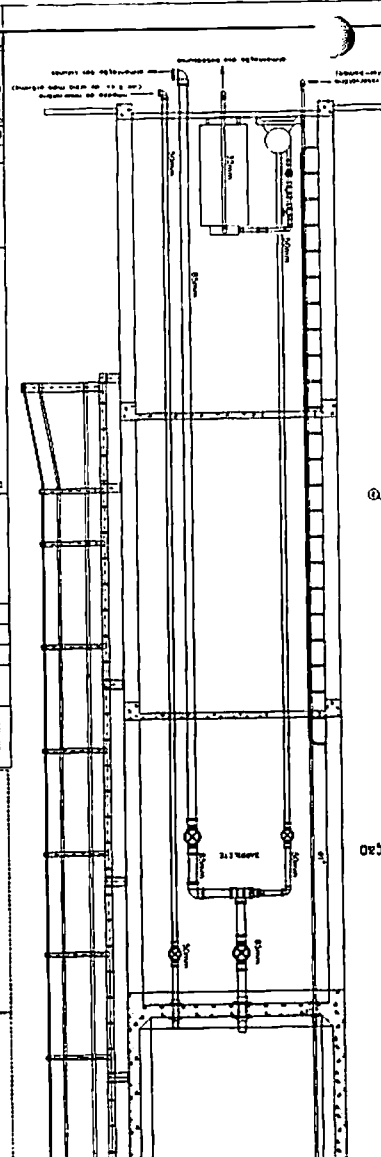
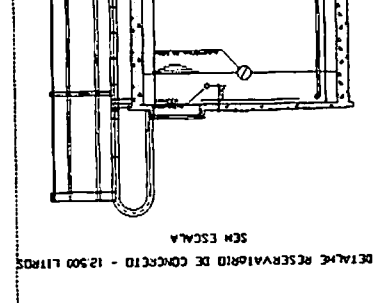
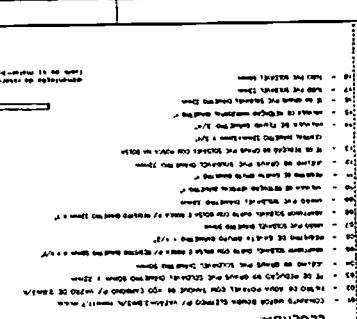
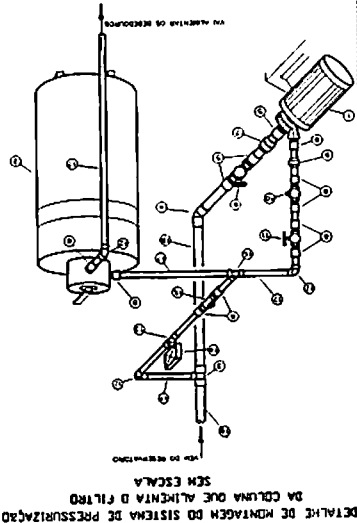
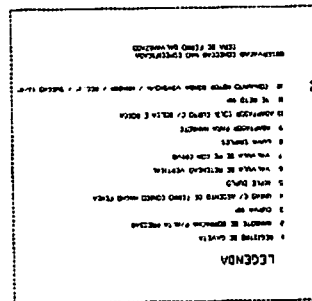
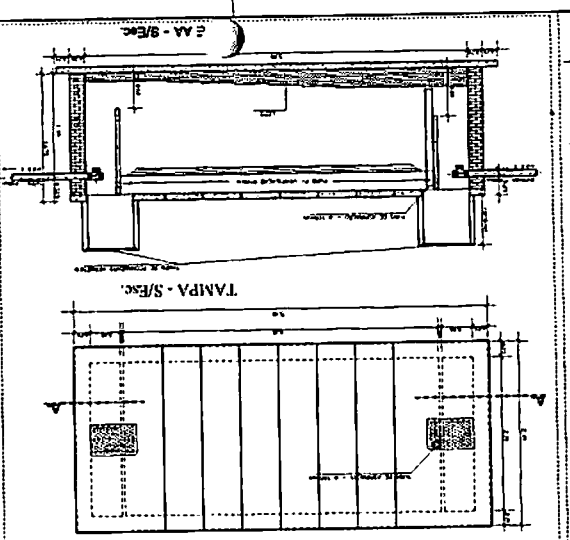
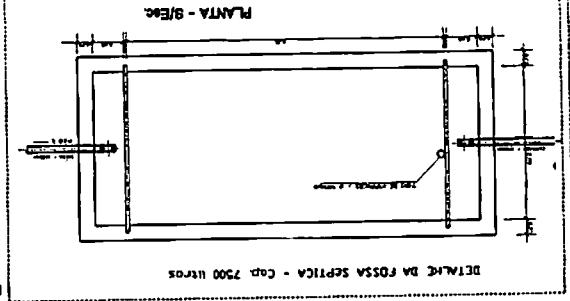
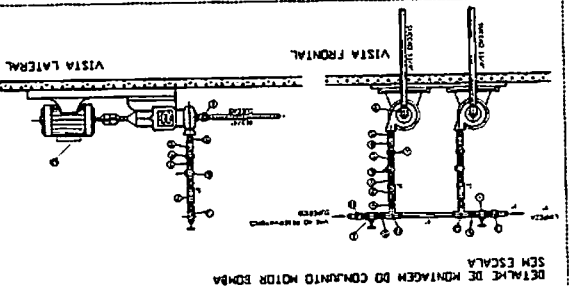
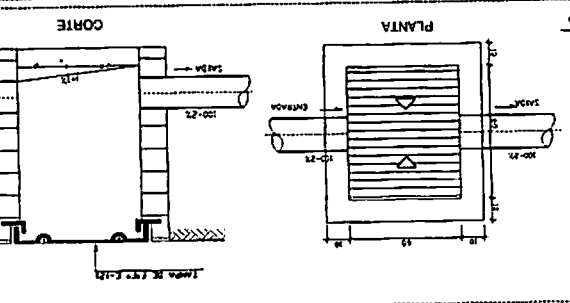
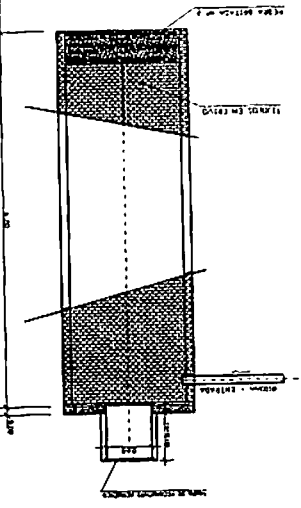
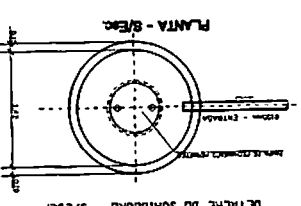
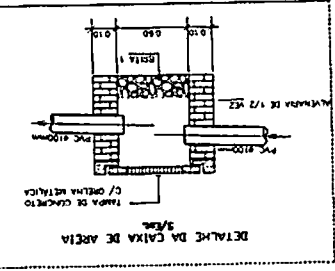
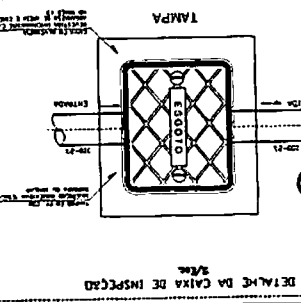
PROJETO PADRÃO - FNDE



PROJETO PADRÃO - FNDE

<p>BRASIL Ministério da Educação FNDE</p> <p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p>	
<p>UNIDADE - 19</p> <p>ANEXO - 1100</p> <p>EXERCÍCIO</p>	<p>PROJETO</p> <p>PROJETO</p> <p>PROJETO</p>
<p>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</p> <p>PROJETO HIDRO-SANITÁRIO</p> <p>DETALHE S/ ESCALA</p> <p>HIDR</p> <p>12/18</p>	

Rub.



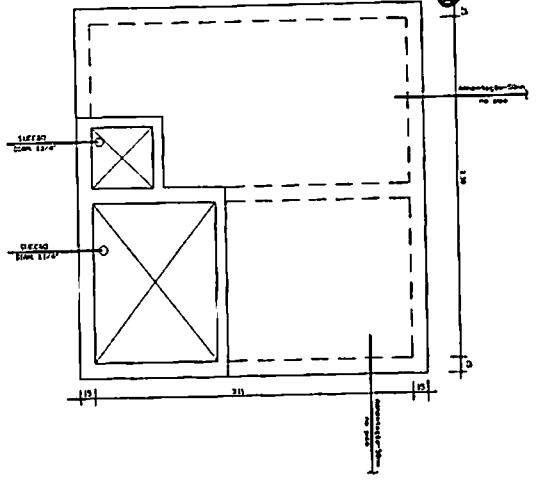
PROJETO PADRÃO - FNDE

Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

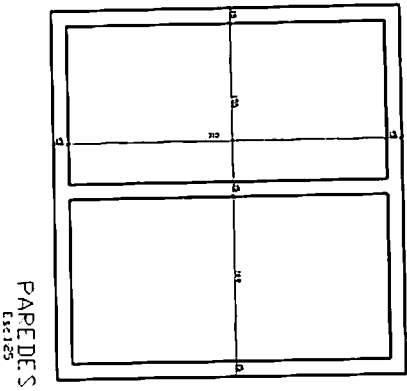
PROJETO HIDRO-BANITÁRIO
ESCOLA 12 SALAS DE AULA

DETAHE DE FISSURA, SONDAGEM, CAIXA DE ÁRTICA, FISSURA DE INSPEÇÃO E SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO

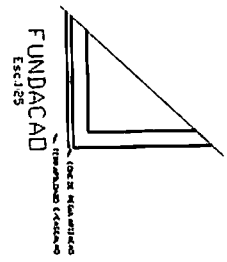
12/18



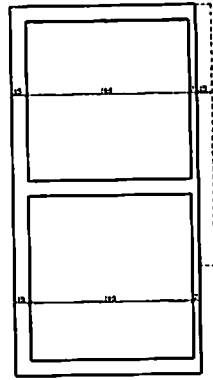
RESERVA TIPO INTERIOR
 VOLUME TOTAL = 15.000L
 PLANTA BAIXA
 Esc: 1/25



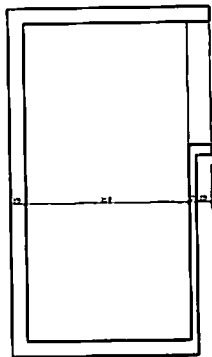
PAREDES
 Esc: 1/25



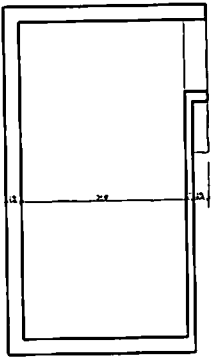
FUNDACAO
 Esc: 1/25



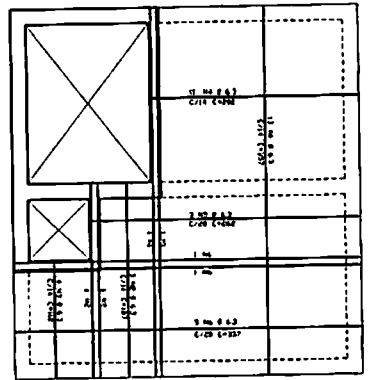
CORTE A-A
 Esc: 1/25



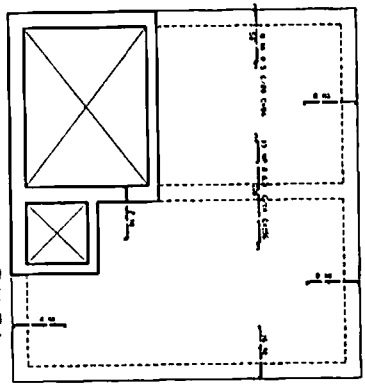
CORTE B-B
 Esc: 1/25



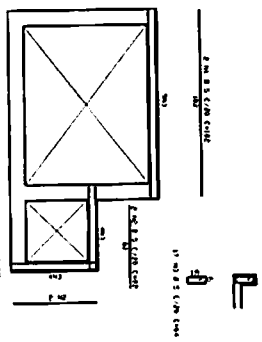
CORTE C-C
 Esc: 1/25



TAMPA +
 Esc: 1/25



TAMPA -
 Esc: 1/25



VISITA
 Esc: 1/25

ALTO	PROF.	EST.	PERIM.	PERIM. EXTER.	PERIM. INTER.	AREA	AREA EXTER.	AREA INTER.
1,00	0,15	1,15	3,14	3,14	3,14	0,15	0,15	0,15
2,00	0,30	2,30	12,57	12,57	12,57	0,30	0,30	0,30
3,00	0,45	3,45	38,01	38,01	38,01	0,45	0,45	0,45
4,00	0,60	4,60	67,92	67,92	67,92	0,60	0,60	0,60
5,00	0,75	5,75	113,42	113,42	113,42	0,75	0,75	0,75
6,00	0,90	6,90	154,68	154,68	154,68	0,90	0,90	0,90
7,00	1,05	7,05	191,74	191,74	191,74	1,05	1,05	1,05
8,00	1,20	8,20	224,64	224,64	224,64	1,20	1,20	1,20
9,00	1,35	9,35	253,44	253,44	253,44	1,35	1,35	1,35
10,00	1,50	10,50	278,10	278,10	278,10	1,50	1,50	1,50
11,00	1,65	11,65	300,00	300,00	300,00	1,65	1,65	1,65
12,00	1,80	12,80	318,08	318,08	318,08	1,80	1,80	1,80
13,00	1,95	13,95	333,30	333,30	333,30	1,95	1,95	1,95
14,00	2,10	14,10	345,66	345,66	345,66	2,10	2,10	2,10
15,00	2,25	15,25	355,14	355,14	355,14	2,25	2,25	2,25
16,00	2,40	16,40	361,68	361,68	361,68	2,40	2,40	2,40
17,00	2,55	17,55	365,34	365,34	365,34	2,55	2,55	2,55
18,00	2,70	18,70	367,14	367,14	367,14	2,70	2,70	2,70
19,00	2,85	19,85	367,14	367,14	367,14	2,85	2,85	2,85
20,00	3,00	20,00	365,34	365,34	365,34	3,00	3,00	3,00

[Handwritten signature]

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

Modelo - U1

Assimilado

DIRETORIA

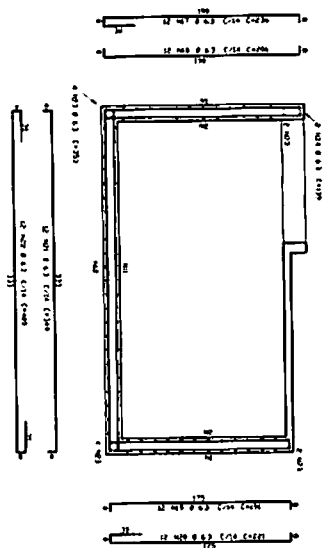
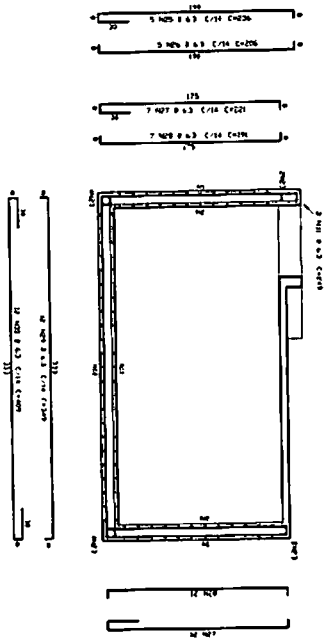
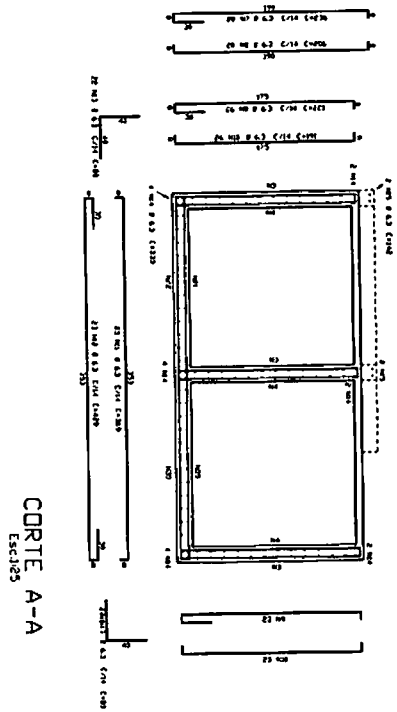
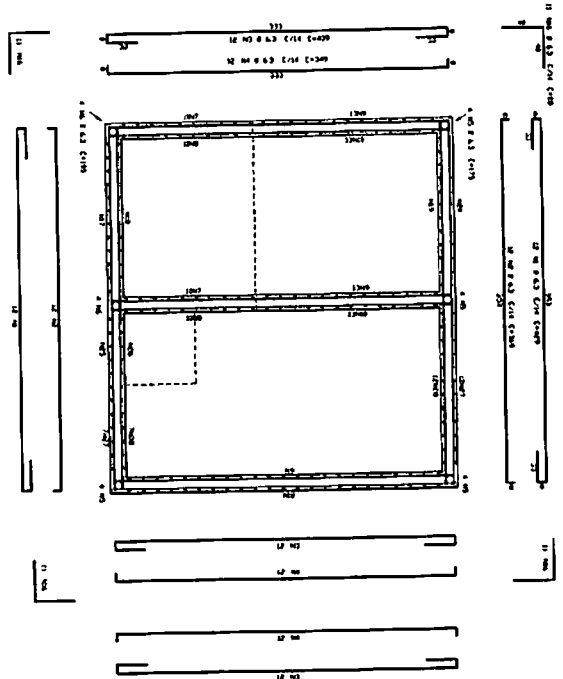
Assimilado

PROJETO: **HIDRO-SANITARIO**

RESENALTO: **ESCOLA 12 SALAS DE AULA**

FORMAS CONSTRUTIVAS: **HIDRO**

ARQUIVO: **13/18**



QTD	POST	BIT	ANOMIA	UNID	VALOR
1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50

Handwritten signature

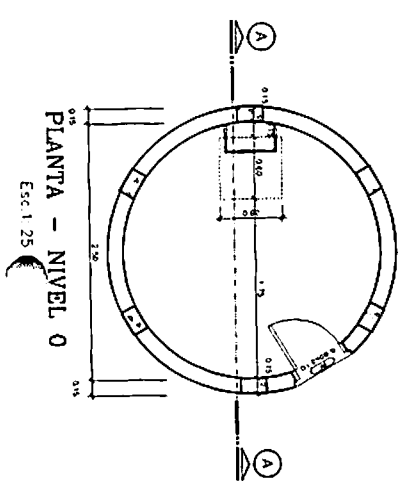
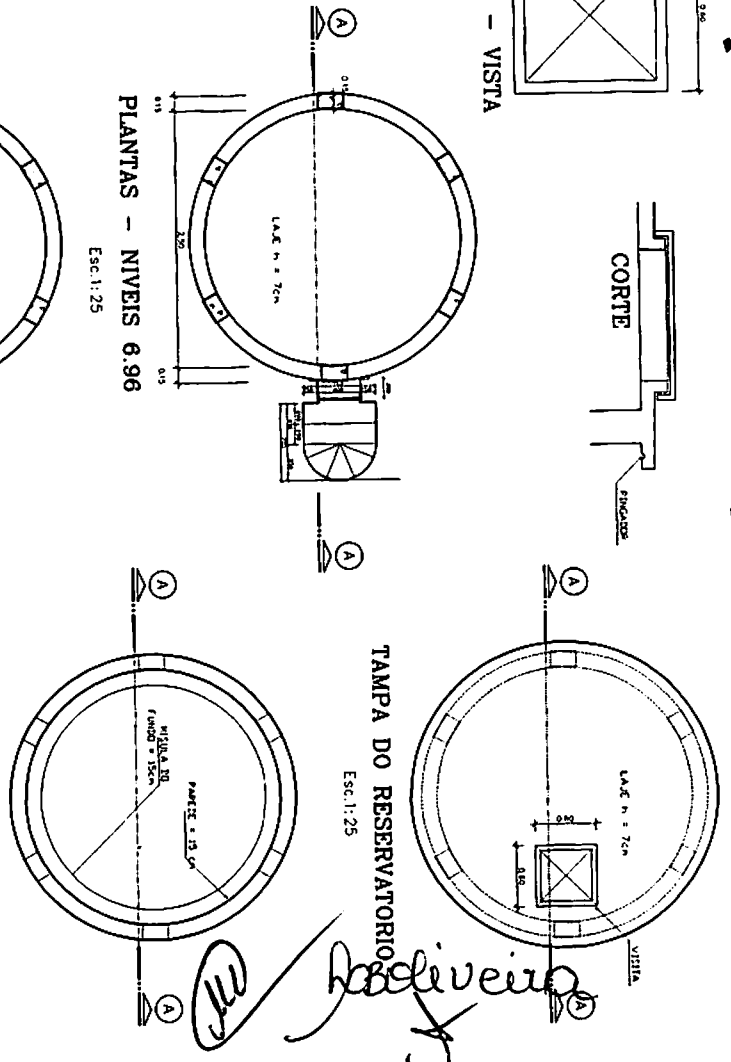
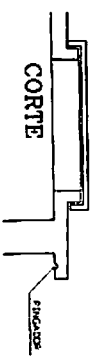
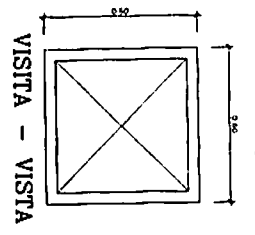
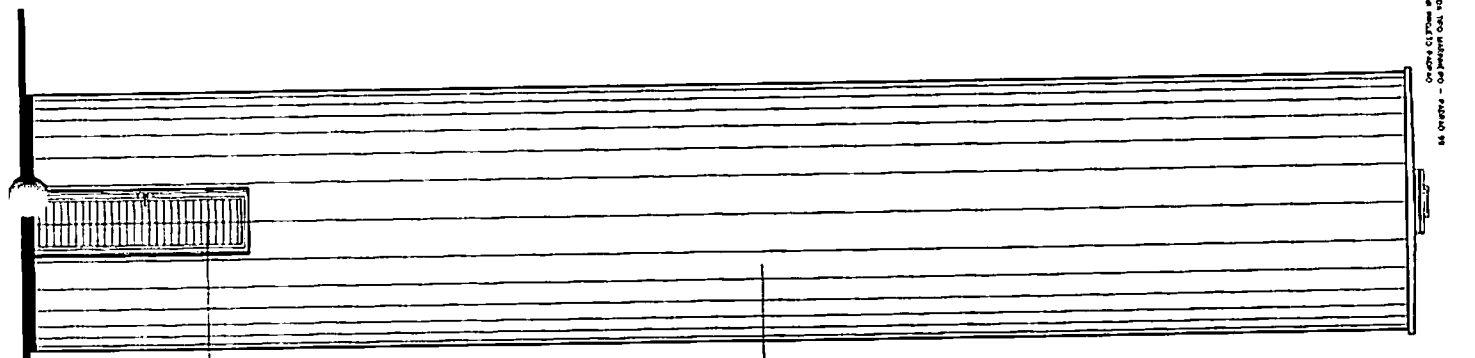
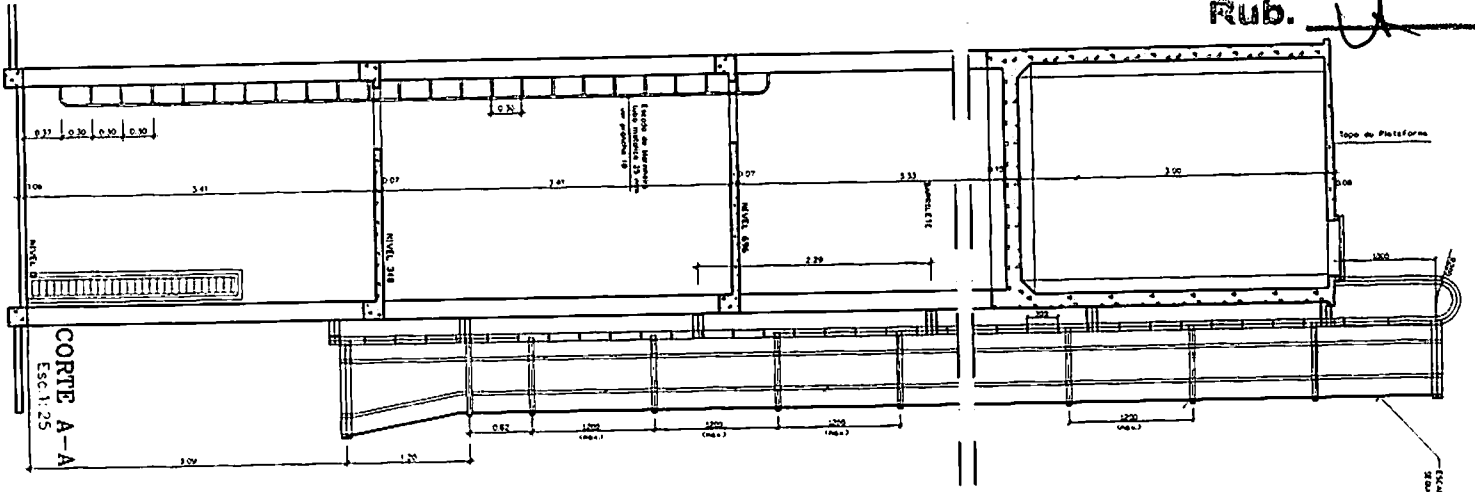
BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

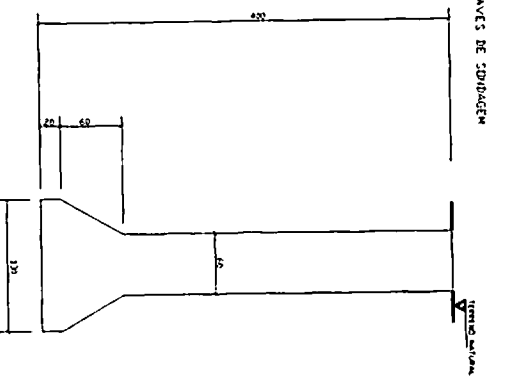
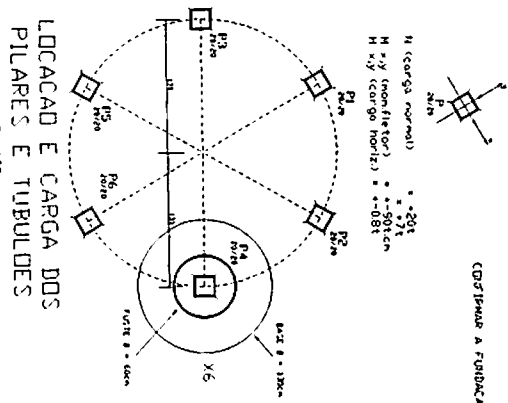
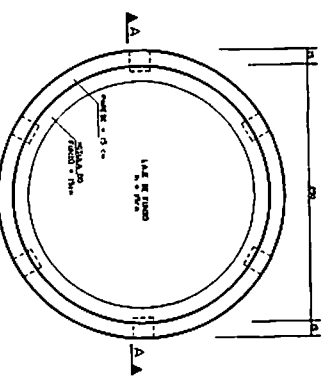
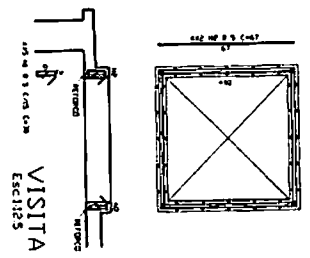
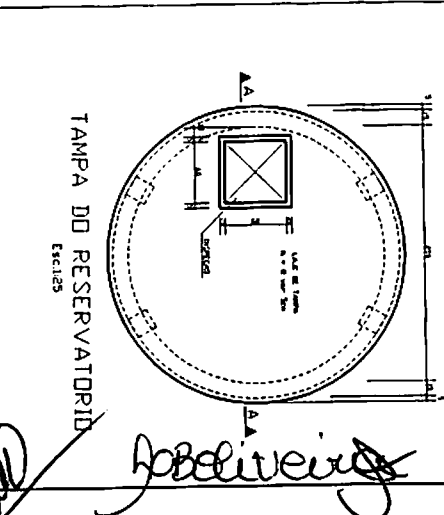
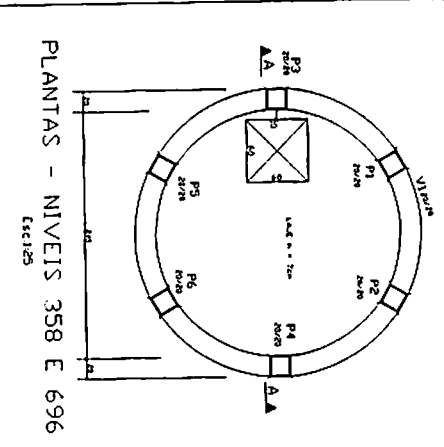
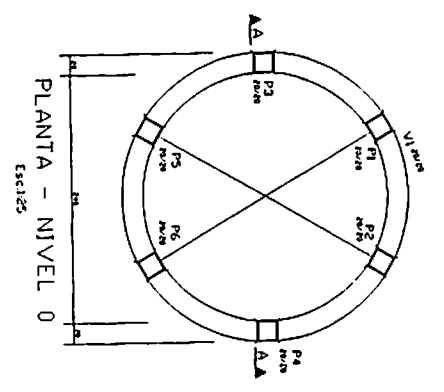
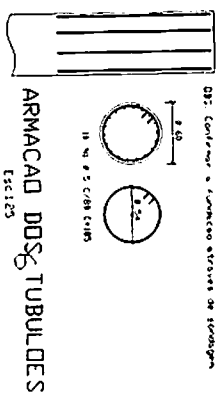
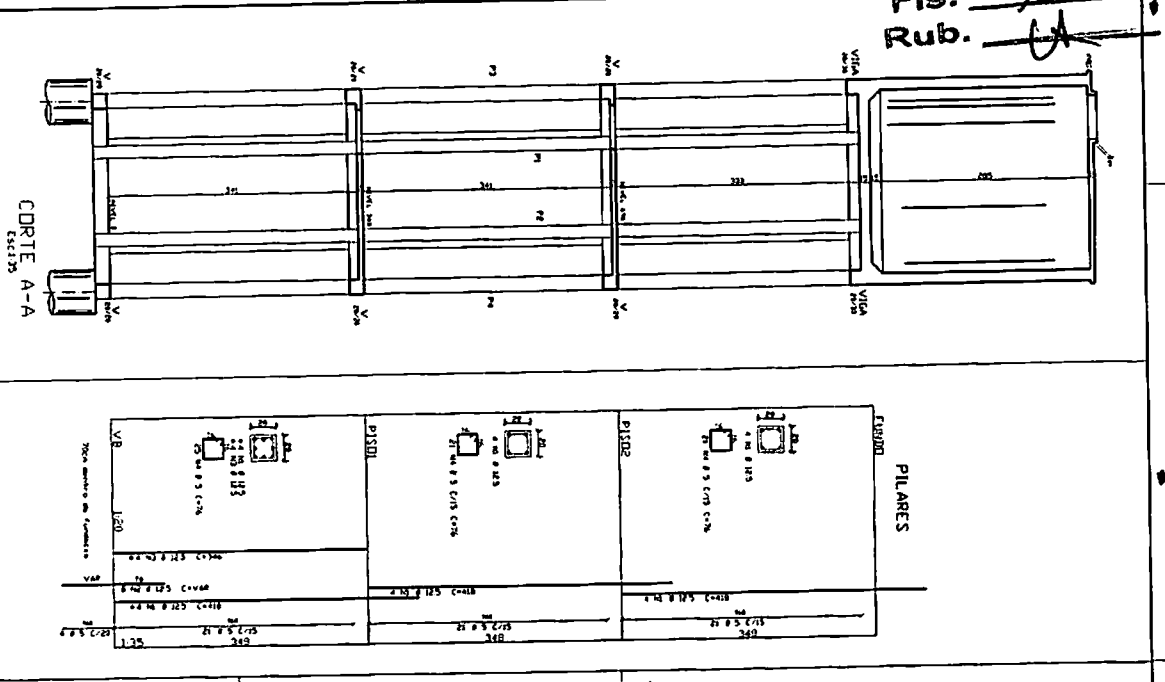
PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROJETO PADRÃO - FNDE

HIDR
 14/18



PROJETO PADRÃO - FNDCE	
NOME DO PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO HIDRO-SANITÁRIO OBJETIVO: RESERVUÁRIO ELEVADO DE 0.20m - 141.17m PROJETO ANTERIOR: HIDR	DATA: 15/18
PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO ANTERIOR: HIDR	DATA: 15/18



ACQ	POS	BT	RODINI	COMPRIMENTO	DIAMETRO	AREA	VOLUME
1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
2	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
3	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
4	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
5	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
6	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
7	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
8	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
9	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
10	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
11	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
12	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
13	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
14	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
15	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
16	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
17	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
18	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
19	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
20	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
21	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
22	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
23	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
24	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
25	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
26	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
27	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
28	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
29	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
30	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
31	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
32	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
33	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
34	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
35	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
36	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
37	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
38	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
39	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
40	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
41	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
42	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
43	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
44	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
45	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
46	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
47	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
48	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
49	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
50	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00

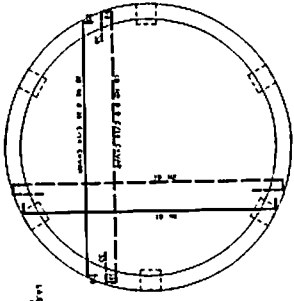
BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRAO - FNDE

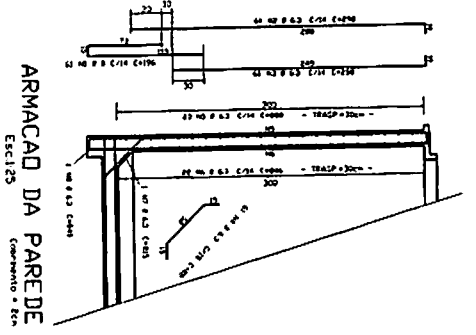
PROJETO PADRAO - FNDE
 PROJETO PADRAO - FNDE
 PROJETO PADRAO - FNDE

PROJETO PADRAO - FNDE
 PROJETO PADRAO - FNDE
 PROJETO PADRAO - FNDE

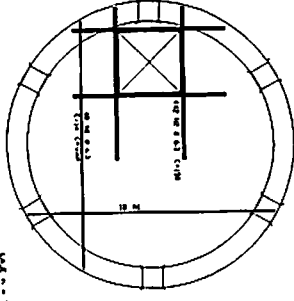
ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO HIDRO-SANITARIO
 HIDRO
 16/18



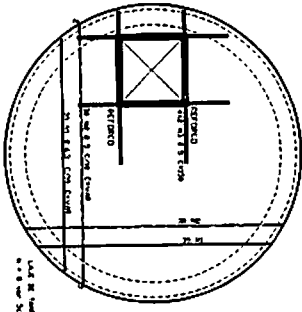
ARMACAD DO FUNDO DO RESERV.
 Esc: 1/25



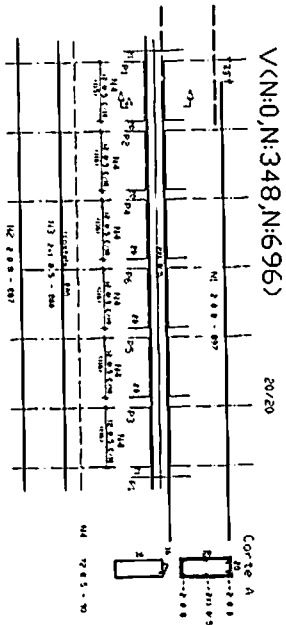
ARMACAD DA PAREDE
 Esc: 1/25



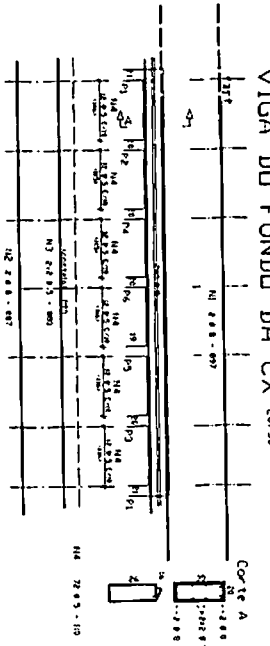
PLANTAS - NIVEIS 358 E 696
 Esc: 1/25



ARMACAD DA TAMPA
 Esc: 1/25



VIGAS DO FUNDO DA CX 20/20



VIGA DO FUNDO DA CX 20/20

ACQ. TEL.	111	PROJ. CIVIL	CONSTR. CIVIL
VIGAS DE FUNDO DO RESERV.	1	1	1
VIGAS DE FUNDO DA TAMPA	1	1	1
ARMACAD DA PAREDE	1	1	1
ARMACAD DO FUNDO DO RESERV.	1	1	1
ARMACAD DA TAMPA	1	1	1
PLANTAS - NIVEIS 358 E 696	1	1	1
VIGAS DO FUNDO DA CX 20/20	1	1	1
VIGA DO FUNDO DA CX 20/20	1	1	1
TOTAL	7	7	7

Handwritten signature: Barbeira

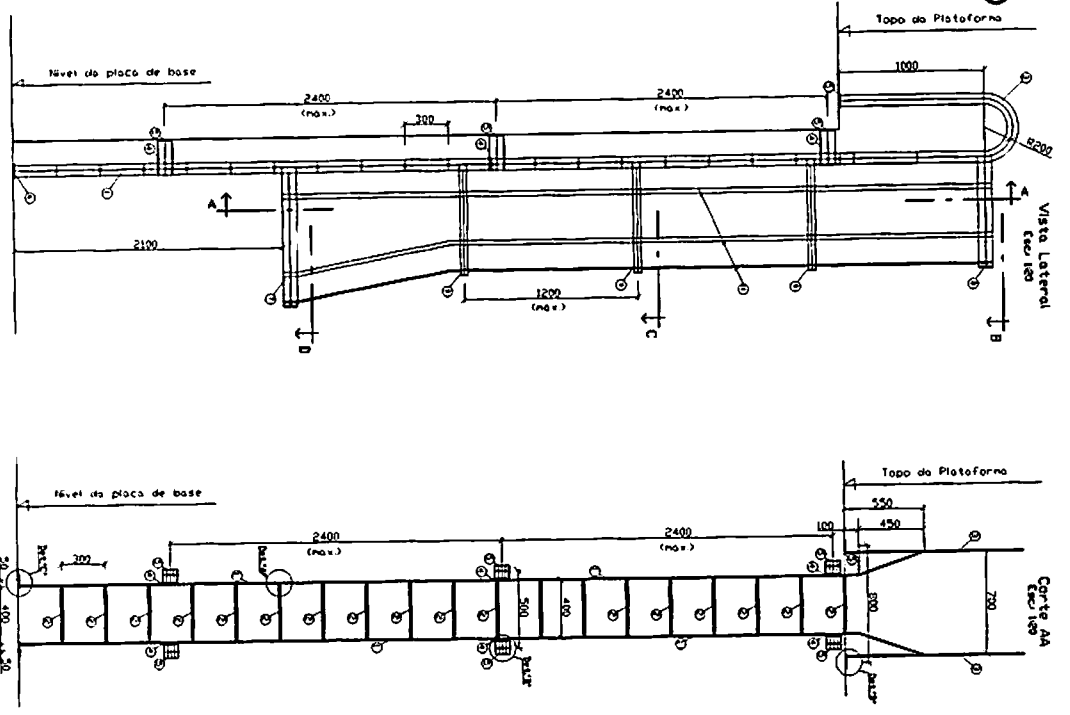
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

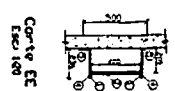
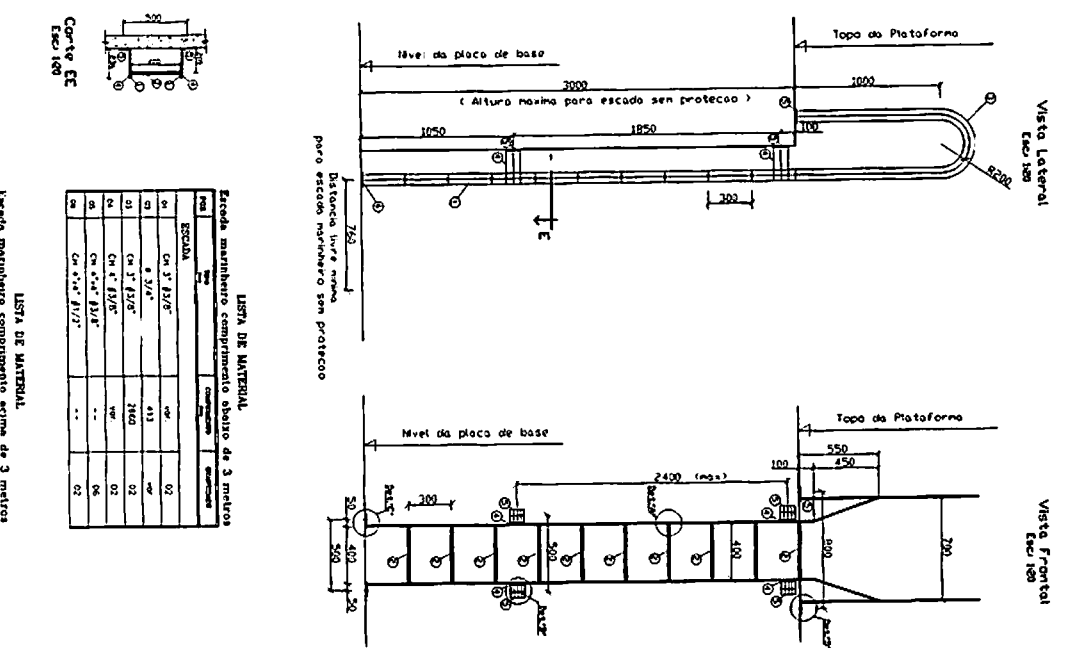
ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO 1-1111-PRO-BANITARIO
 RESERVAÇÃO DE FUNDO DE 25m x 15m
 RESERVE DAS AMARRAÇÕES

HIDR
 17/18

ESCALADA TIPO MARINHEIRO com GUARDA-CORPO



ESCALADA TIPO MARINHEIRO sem GUARDA-CORPO



LISTA DE MATERIAL

Escada marinheiro comprimento abito de 3 metros

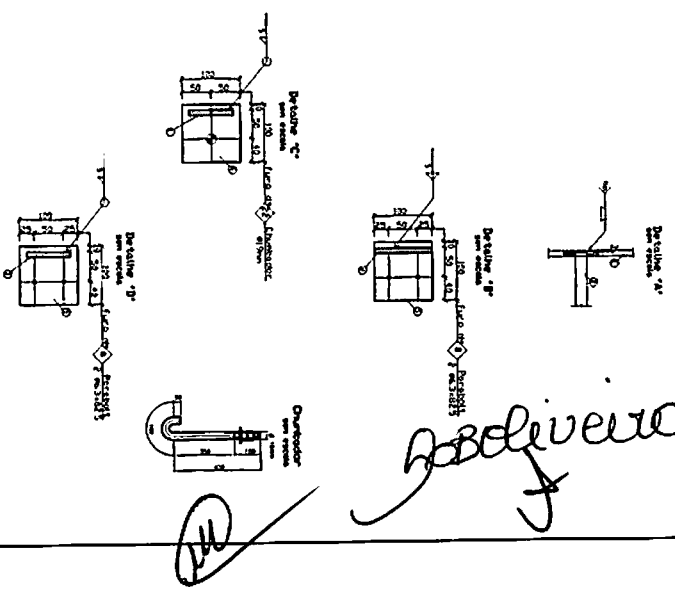
QTD	DESCR.	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
01	ESCALADA	3000	02
01	Cm 1º 1/2"	413	02
01	Cm 2º 1/2"	2160	02
01	Cm 3º 1/2"	413	02
01	Cm 4º 1/2"	413	02
01	Cm 5º 1/2"	413	02
01	Cm 6º 1/2"	413	02

LISTA DE MATERIAL

Escada marinheiro comprimento abito de 3 metros

QTD	DESCR.	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
01	ESCALADA	3000	02
01	Cm 1º 1/2"	413	02
01	Cm 2º 1/2"	2160	02
01	Cm 3º 1/2"	413	02
01	Cm 4º 1/2"	413	02
01	Cm 5º 1/2"	413	02
01	Cm 6º 1/2"	413	02
01	GUARDA - CORPO	3000	01
01	Cm 1º 1/2"	413	02
01	Cm 2º 1/2"	2160	02
01	Cm 3º 1/2"	413	02
01	Cm 4º 1/2"	413	02
01	Cm 5º 1/2"	413	02
01	Cm 6º 1/2"	413	02

Todas as cotas estão em milímetros (mm).



BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETISTA: HIDRO-SANITÁRIO
 ESCOLA: ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 DATA: 18/18

PROJETO ELÉTRICO


Abeliveira